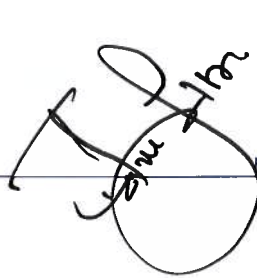




**ECOLEZÍRIA**®  
Recolha & Tratamento de Resíduos Urbanos

## **Relatório e Contas**

**Ano de 2020**



## Índice

Introdução.....	2
Órgãos Sociais e Estrutura Orgânica .....	4
Destaques .....	6
Atividade da empresa.....	7
Recursos Humanos.....	26
Investimento.....	27
Provisões.....	29
Análise económica financeira .....	30
Procedimentos Contratação Pública .....	36
Acontecimentos subsequentes.....	39
Perspetivas para o ano de 2021 .....	39
Proposta de aplicação do Resultado .....	40
Disposições finais.....	40
Anexo ao Relatório de Gestão .....	42

## **RELATÓRIO DE GESTÃO E EXPLORAÇÃO**

### **Ano de 2020**

#### **1. A EMPRESA**

A sociedade Ecolezíria – Empresa Intermunicipal para o Tratamento de Resíduos Sólidos, EIM, (adiante designada por “Ecolezíria, EIM” ou “Empresa”) com sede na Estrada Nacional 114 em Raposa – Almeirim, pessoa colectiva n.º 504 871 650, foi constituída em 15 de Dezembro de 2004, com o capital social de 50.000,00 Euros, tem como objeto principal a recolha, tratamento e valorização de resíduos sólidos produzidos na área dos Municípios associados na Resiurb – Associação de Municípios de Coruche, Benavente, Salvaterra de Magos, Almeirim, Alpiarça, Chamusca e Cartaxo para o Tratamento de Resíduos Sólidos.

A sua constituição resultou de prévio concurso por convite promovido pela “Resiurb – Associação de Municípios para o Tratamento de Resíduos Sólidos”, que selecionou como parceiro para a criação da Empresa o agrupamento de empresas privadas – “Construtora do Lena, S.A.”, “Serurb – Serviços Urbanos, Lda” e “Engil – Sociedade de Construção Civil, S.A.”, tendo sido constituída nos termos do disposto na Lei nº 58/98 de 18 de Agosto (Lei das Empresas Municipais, Intermunicipais e Regionais), já revogada, regendo-se atualmente pela Lei 50/2012 de 31 de Agosto.

Após a sua constituição, e fruto de reorganização interna dos sócios privados, a Ecolezíria, EIM teve como detentores do capital a “Resiurb – Associação de Municípios para o Tratamento de Resíduos Sólidos” (51%), Lena Ambiente – Energia e Ambiente, S. A. (24,5%) e Suma - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S. A. (24,5%).

No entanto em 04 de novembro de 2015 a RESIURB adquiriu através de ação potestativa, com visto do Tribunal de Contas, as ações pertencentes aos acionistas privados, passando a Empresa a ter capitais exclusivamente públicos.

Após esse ato, a empresa-mãe, RESIURB – Associação de Municípios para Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos com sede social em Almeirim, constituída pelos Municípios de Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Coruche e Salvaterra de Magos, ficou a deter a totalidade do capital social (50.000€), tendo, em consequência, a Empresa

procedido à correspondente alteração dos membros dos órgãos sociais para o corrente mandato.

Em Assembleia Geral da Ecoleziria, realizada a 28 de abril de 2016, foi deliberado o aumento de capital social da Empresa para 1.000.000 € por incorporação de reservas, tendo sido mantido o número e a qualidade das ações (série A:1.020; série B: 980) e aumentado o seu valor nominal para 500 € cada.

Em 30 de maio de 2018 foi assinado o Contrato de Gestão Delegada entre a Ecoleziria e a RESIURB. Na mesma data foi também aprovado um aumento de capital social da Ecoleziria no valor de 700.000,00 € e realizado pela RESIURB, passando para 1.700.000 €. O contrato de gestão delegada está redigido no sentido de dar resposta às exigências do DL n.º 194/2009 de 20 de agosto e também ao Regulamento Tarifário de Gestão de Resíduos Urbanos - Deliberação n.º 928/2018 da ERSAR, IP. O âmbito da delegação de competências patente neste contrato prevê, para além das atividades atualmente realizadas pela Empresa, a gestão integrada de recolha de resíduos, inicialmente para os Municípios de Almeirim e Coruche podendo no futuro ser extensível aos restantes municípios associados na RESIURB. O Contrato é realizado pelo prazo de trinta anos podendo ser revisto a cada cinco anos, no sentido de se adaptar o mesmo à situação atual, caso o mesmo se encontre desajustado da realidade. O contrato contempla o referido aumento de capital para a realização de futuros investimentos contemplados no estudo económico que faz parte integrante do respetivo contrato.

O contrato de gestão delegada foi aprovado em Assembleia Geral da Ecolezíria, em 25 de maio de 2018, a qual tomou conhecimento da deliberação da Assembleia Intermunicipal da RESIURB quanto à autorização do aumento de capital, tendo os pedidos de visto prévio de ambos os atos sido rececionados no Tribunal de Contas em 06 de junho de 2018. Entretanto foram colocadas algumas questões relativamente aos processos sujeitos a visto que têm sido respondidas em tempo útil. A última devolução por parte do Tribunal de Contas ocorreu em 06 de setembro de 2018 e incidiu sobre o facto de o Município de Alpiarça ter assumido compromisso orçamental sem que o seu orçamento estivesse dotado de fundos disponíveis correspondentes. Assim, o município teve de enviar novo mapa de compromisso orçamental com fundos disponíveis para viabilizar a obtenção do visto e evitar a alteração ao âmbito do contrato de gestão delegada. Em outubro de 2018 foi concedido o visto a ambos processos, com a condição de que a execução do mesmo fosse iniciada a partir de 1 de janeiro de 2019 e que a data efetiva

de início deva ser comunicada ao Tribunal de Contas pela Associação de Municípios da RESURB. No entanto verificaram-se alterações ao nível dos gastos no que se refere ao transporte e tratamento de resíduos urbanos, pelo que foi necessário realizar uma adenda ao contrato de gestão delegada uma vez que houve um acréscimo na despesa de 9,10 € por tonelada encaminhada para tratamento na RESITEJO. Tal alteração foi enviada para a ERSAR para aprovação de alteração tarifária, uma vez que este aumento na despesa tem também consequência na tarifa a aplicar aos Municípios. Assim, em 11 de julho de 2019 a ERSAR emitiu o seu parecer favorável, à alteração da trajetória tarifária para o período quinquenal 2018-2022, tendo a respetiva adenda sido assinada em 31 de julho de 2019. De seguida, em agosto deste ano, foi enviado para o Tribunal de Contas a documentação aprovada pela ERSAR e após alguns pedidos de esclarecimentos o Tribunal de Contas em 04 de outubro de 2019, concedeu o visto à adenda ao Contrato de Gestão Delegada e respetivo Estudo de Viabilidade Económica e Financeira que lhe foi remetido. Entretanto a Empresa solicitou dois Pedidos de Informação Vinculativa em sede de IVA e IRC em dezembro de 2019. A questão do IVA prende-se com o enquadramento da nova atividade de recolha de resíduos em baixa, e a de IRC com a documentação que deverá suportar a transferência de verbas das Águas do Ribatejo para a Ecoleziria. Posteriormente em janeiro de 2020 foram obtidas as respostas colocadas à Autoridade Tributária e o Conselho de Administração da Empresa deliberou o início do Contrato de Gestão Delegada para fevereiro deste ano.

A Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, a existência de uma Pandemia relacionada com a doença resultante do novo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), em resultado do qual têm vindo a ser aplicadas medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da COVID-19. Tais restrições não puseram nem se espera virem a colocar em causa a continuidade da atividade da Empresa, tendo mesmo aumentado a atividade quer no respeitante às vendas quer às prestações de serviços.

## **2. ORGÃOS SOCIAIS E ESTRUTURA ORGÂNICA**

Após deliberação da Assembleia geral de 05 de agosto de 2020, os Órgãos Sociais apresentam a seguinte composição:

### Mesa da Assembleia Geral

Presidente: Mário Fernando Atracado Pereira

Secretário: Hélder Manuel Esménio

Conselho de Administração

Presidente: Carlos António Pinto Coutinho

Vogal: Maria de Fátima Galhardo

Vogal: Dionisio Simão Mendes (1)

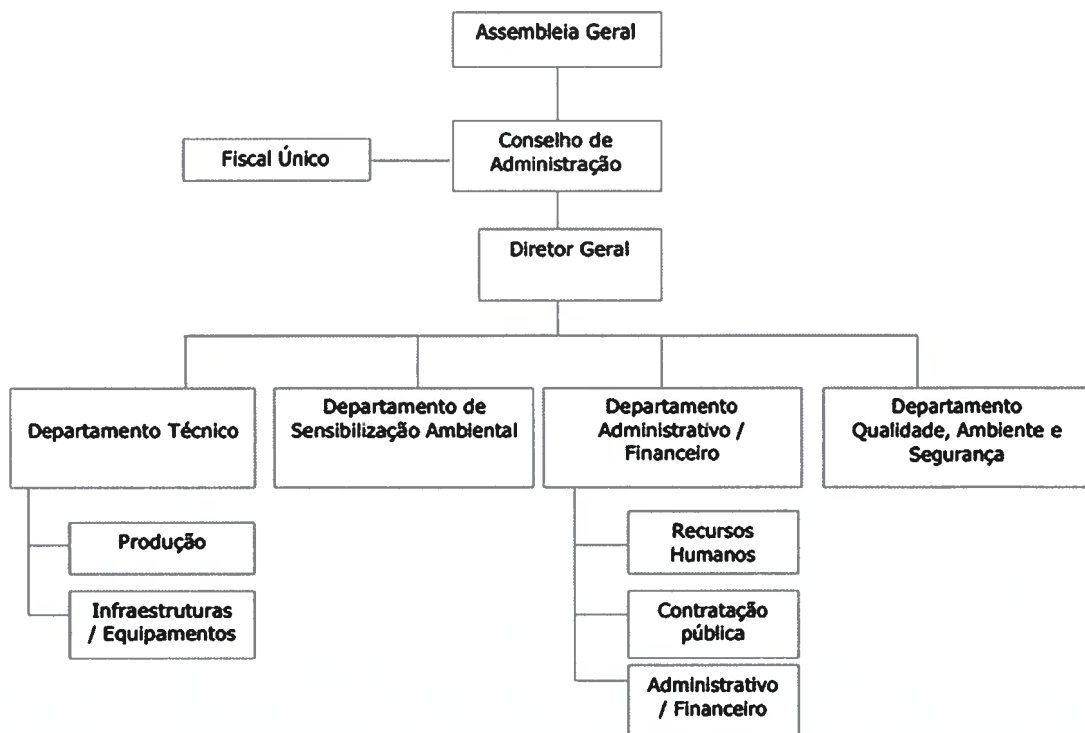
(1) Recomposição do Conselho de Administração deliberada na assembleia geral realizada em 5 de agosto de 2020, por renúncia ao cargo de vogal de Pedro Filipe Miranda Nobre.

Órgão de Fiscalização

Fiscal Único Efetivo: Carlos Teixeira, Noé Gomes & Associado, SROC, Lda., representada por Jorge Marques Pereira Ribeiro

Fiscal Único Suplente: Paula Saraiva & Manuel Pereira, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Ana Paula Monteiro Barbeitos Saraiva e Silva.

**Estrutura Orgânica**



### 3. DESTAQUES

- Início do Contrato de Gestão Delegada em fevereiro de 2020;
- Contratação de 38 funcionários até ao final do ano de 2020, dos quais 28 para a nova atividade em baixa decorrente do início do contrato de gestão delegada e os restantes para reforço da restante atividade;
- Apesar da situação pandémica associada ao SARS-COV-2 (COVID 19), a Empresa aumentou a recolha de materiais para reciclagem provenientes dos ecopontos em 15,28%, quanto à receção de resíduos urbanos proveniente dos Municípios aumentou 4,47% face ao período homologado;
- Realização de investimento em equipamento de transporte, através da aquisição de duas carrinhas;
- Aquisição de 7.500 compostores, no âmbito da candidatura ao POSEUR-03-1911-000265 "Promoção de Compostagem na Ecoleziria";
- As vendas e as prestações de serviços relativas ao ano de 2020 totalizaram o valor de 4.881.231,34 euros;
- Os juros obtidos com as aplicações financeiras existentes totalizaram 1.596,87 euros;
- O resultado líquido da empresa ascendeu a 7.573,10 euros, a que corresponde uma margem líquida de 0,16%.

#### 4. ACTIVIDADE DA EMPRESA

##### 4.1. GESTÃO DE INDIFERENCIADOS

###### a) Receção de resíduos indiferenciados

Até ao final do ano de 2020, foram rececionadas na Empresa **59.910,54 toneladas** de resíduos que, quando comparadas com as **57.349,33 toneladas** no mesmo período do ano anterior, resultam num acréscimo de **4,47%**

No quadro seguinte pode-se verificar a totalidade de resíduos recebidos neste ano, quando comparados com o período homólogo de 2020:

		Total Resíduos (Ton)	
Destino	Resíduos	dez/20	dez/19
Valorização R13	Indiferenciados	57.310,96	55.531,06
	Parques e jardins	724,64	697,84
	Monstros	1.874,94	1.120,43
<b>Total de resíduos</b>		<b>59.910,54</b>	<b>57.349,33</b>

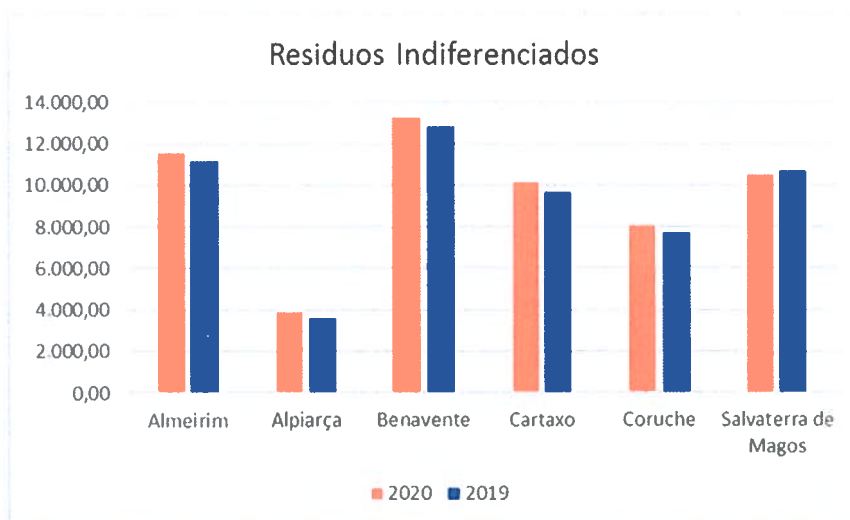
Analisando o quadro conclui-se que a totalidade dos resíduos entregues no ano de 2020 aumentou 2.561,21 toneladas face ao período homólogo. Individualmente assiste-se ao aumento da totalidade dos resíduos nas seguintes proporções: os resíduos indiferenciados aumentaram 1.779,90 toneladas, a entrega de monstros aumentou 754,51 toneladas e a entrega de jardins e parques aumentou 26,80 toneladas.

No quadro seguinte podemos visualizar o detalhe da informação por Município e por resíduo:

Municípios	Área (Kms2)	N.º de habitantes	Valorização-R13			Total
			Resíduos Indiferenciados	Parques e jardins	Monstros	
Almeirim	222	23.376	11.528,12	467,50	242,96	12.238,58
Alpiarça	95	7.702	3.839,14	0,00	53,68	3.892,82
Benavente	521	29.019	13.261,66	0,00	777,60	14.039,26
Cartaxo	158	24.458	10.149,64	257,14	263,06	10.669,84
Coruche	1.116	19.944	8.041,78	0,00	126,62	8.168,40
Salvaterra de Magos	244	22.159	10.490,62	0,00	395,62	10.886,24
Particulares					15,40	15,40
<b>Total</b>	<b>2.356</b>	<b>126.658</b>	<b>57.310,96</b>	<b>724,64</b>	<b>1.874,94</b>	<b>59.910,54</b>

Da análise do quadro, verifica-se que ao nível da entrega de resíduos indiferenciados o Município de Benavente é o que mais se destaca, sendo responsável pela entrega de 23,43% da totalidade de resíduos, seguido do Município de Almeirim com 20,43%. Por outro lado, o Município de Alpiarça é o que menos resíduos entrega, correspondendo a apenas 6,50% dos resíduos, sendo também o Município com menor número de habitantes face aos restantes. Salienta-se que não obstante o facto de os Municípios de Almeirim e Coruche terem a faturação no âmbito da recolha em baixa, continuam a ser registadas as quantidades de resíduos entregues nas instalações da Empresa.

No gráfico seguinte poderemos analisar as quantidades de resíduos indiferenciados entregues por Município e respetiva comparação com o período homólogo:



No ano em análise assistimos ao aumento das toneladas entregues em todos os Municípios, à exceção do Município de Salvaterra de Magos que apresenta um ligeiro decréscimo de 138 toneladas.

Neste ano a tarifa praticada aos Municípios foi de 50,00€ por tonelada no mês de janeiro, com o início do Contrato de gestão delegada em fevereiro a tarifa fixou-se nos 53,45 € por tonelada para os Municípios em alta (Alpiarça, Benavente, Cartaxo e Salvaterra de Magos).

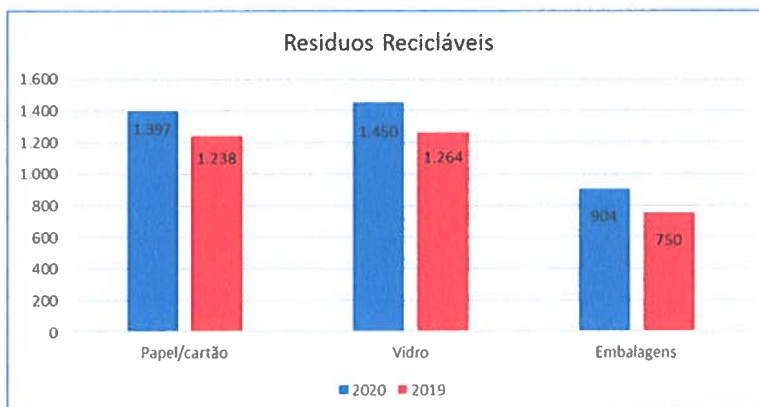
#### **b) Resíduos indiferenciados encaminhados para tratamento**

Durante o ano de 2020, a totalidade dos resíduos indiferenciados entregues pelos Municípios na Ecolezéria, e os recolhidos no âmbito do Contrato de gestão delegada, foram encaminhados para a Resitejo/RSTJ e tratados numa unidade de tratamento mecânico e biológico, uma vez que deixou de existir deposição em aterro desde meados de 2015. Pelo tratamento de resíduos numa unidade externa a Ecolezéria suportou o custo de 36,55 € por tonelada entregue naquela entidade, sendo, para além deste valor, suportada, também, a Taxa de Gestão de Resíduos, no valor de 11,00 € por tonelada (em 2020), sobre 35% dos resíduos entregues para tratamento.

### **4.2. Gestão de Resíduos Valorizáveis**

#### **a) Recolha Seletiva e ecocentros**

A Ecolezéria realiza a recolha seletiva de ecopontos nos Municípios associados da RESIURB. Por outro lado, possui também ecocentros em Almeirim, Coruche, Cartaxo e Salvaterra de Magos onde é possível efetuar a deposição de resíduos recicláveis. No gráfico seguinte apresentam-se as quantidades de resíduos valorizáveis recolhidos em ecopontos e depositados em ecocentros durante este ano e a comparação com o período homólogo:



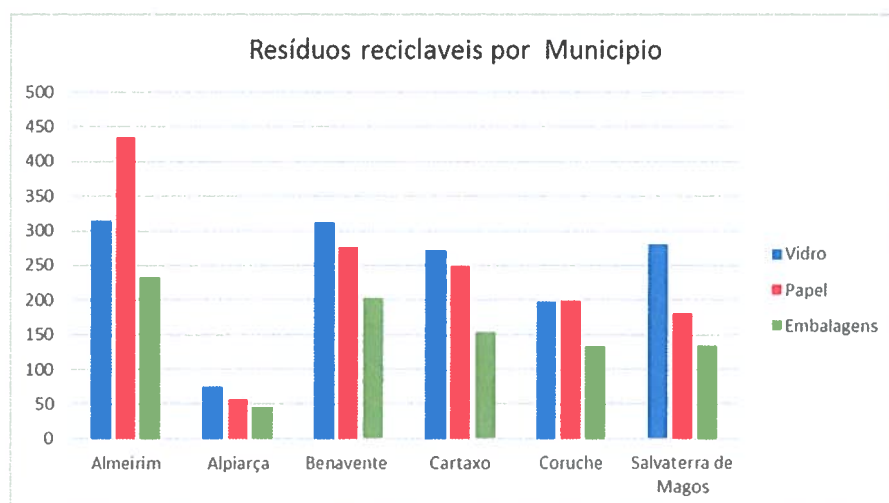
Analisando comparativamente as quantidades de resíduos recicláveis entregues na Ecolezíria, verifica-se que existiu um acréscimo de **15%**, no total dos resíduos recicláveis recolhidos nos ecopontos e entregues nos ecocentros. Salieta-se que este foi aumento substancial, tendo contribuído para este aumento a situação pandémica que o país atravessou neste período, com a população em geral em situação de confinamento. Se se analisar a situação por resíduo, podemos observar que:

As **1.450** toneladas de **vidro** recebidas na Ecolezíria até final de 2020, quando comparadas as **1.264** toneladas recebidas no mesmo período de tempo, representam um acréscimo de **15%**.

Relativamente ao **papel/cartão**, as **1.397** toneladas recebidas, comparadas com as **1.238** toneladas recebidas no mesmo período de tempo até final do ano anterior, representam um acréscimo de **13%**.

Relativamente às **embalagens**, verificou-se que até ao final deste ano, foram recebidas **904** toneladas e no período homólogo anterior **750** toneladas, o que representa um acréscimo de **21%**.

A tabela seguinte apresenta a variação de papel/cartão, embalagens e vidro, por município na recolha seletiva e ecocentros no período em análise:



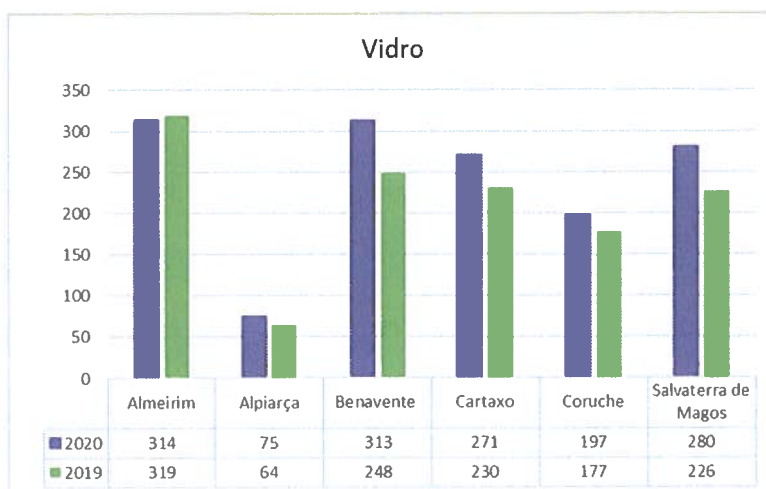
Da análise do gráfico verifica-se que ao nível do vidro é o Município de Almeirim que mais se salienta com a entrega de 314 toneladas.

Relativamente ao papel/cartão, também se salienta o Município de Almeirim com a entrega de 435 toneladas.

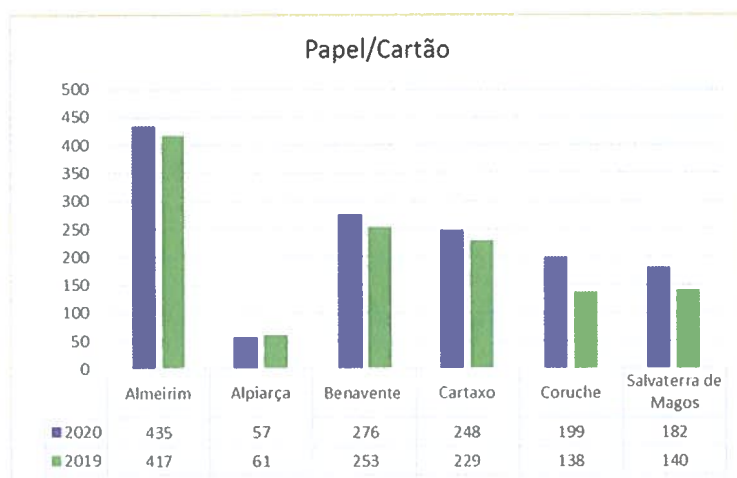
Quanto às embalagens é também o Município de Almeirim o que mais se salienta com a entrega de 233 toneladas.

Em sentido oposto, com menos toneladas entregues, temos o Município de Alpiarça, que ainda assim apresenta um aumento nas quantidades entregues de vidro e embalagens e um ligeiro decréscimo no papel/cartão.

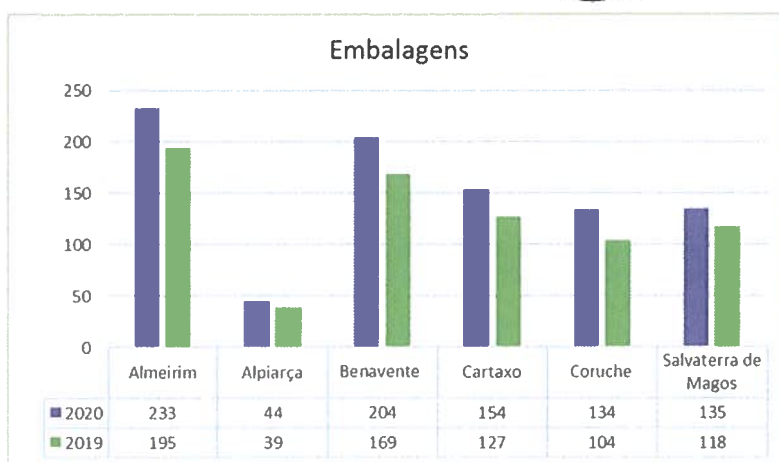
Nos quadros seguintes pode verificar-se as quantidades entregues por Município e resíduo e a respetiva comparação com o período homólogo:



O Município de Benavente é o que apresenta o maior acréscimo face ao período homólogo, de cerca de 65 toneladas. Por outro lado, o Município de Alpiarça é o que apresenta menores quantidades de resíduos entregues, apresentando, no entanto, um acréscimo de 11 toneladas face ao período homólogo.



O Município de Coruche é que mais se salienta no papel/cartão, evidenciando um acréscimo de 61 toneladas face ao período homólogo. Em sentido oposto, salienta-se o Município de Alpiarça com um decréscimo de apenas 4 toneladas, em comparação com o período homólogo anterior.



Nas embalagens salienta-se o Município de Almeirim, que aumentou as quantidades entregues em 38 toneladas face ao período homólogo. Por outro lado, salienta-se o Município de Alpiarça com um acréscimo de 5 toneladas entregues face ao período homólogo anterior.

#### **Outros Materiais recolhidos recicláveis (Ecocentros/Aterro)**

Na tabela seguinte são apresentadas as quantidades de outros materiais recicláveis recolhidos/entregues até ao final de 2020 e a comparação com as quantidades recolhidas no período homólogo anterior:

#### **Total Resíduos (To)**

<b>Outros Resíduos Recicláveis</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Metais	0	20
OAU	4	6
Pilhas e Acumuladores	2	2
Volumosos	57	116
REEE's	64	39
Biomassa	498	1265
Pneus usados	0	3
<b>TOTAL</b>	<b>625</b>	<b>1451</b>

Analisando comparativamente os dados, verifica-se que a totalidade dos resíduos apresenta um decréscimo face ao período homólogo do ano anterior, salientando-se os REEE's com um aumento de 64%, em sentido inverso salienta-se a biomassa com um decréscimo de 61% face ao período homólogo.

*Almeirim*

*[Signature]*

*[Signature]*

### 4.3. Recolha em baixa

Quanto aos Municípios de Almeirim e Coruche, que integraram a recolha em baixa com o início do contrato de gestão delegada em fevereiro de 2020, as receitas passaram a ser transferidas para a Ecoliziria pelas Águas do Ribatejo, uma vez que esta entidade cobra os valores diretamente aos Municípios na faturação da água, de acordo com as seguintes tarifas:

Tarifa fixa	€/m <sup>3</sup>
Consumidores domésticos	2,05
Comerciais, industriais e garagens	4,43
Instituições e agremiações privadas	2,05
Autarquias	2,05
Estado e outras pessoas coletivas	4,43

Tarifa variável	€/m <sup>3</sup>
Consumidores domésticos:	
0 aos 5 m <sup>3</sup>	0,3189
6 aos 15 m <sup>3</sup>	0,5581
16 aos 23 m <sup>3</sup>	1,1019
Mais de 25 m <sup>3</sup>	1,8217
Comerciais, industriais e garagens	1,1716
Instituições e agremiações privadas	0,3909
Estado e outras pessoas coletivas	1,1716

### 4.4. Monitorização Ambiental

#### b) Tratamento de Lixiviados

O tratamento dos lixiviados produzidos no aterro sanitário de Raposa foi processado pelo sistema de osmose inversa em três fases da Ecoliziria.

Em dezembro de 2020, a Ecoliziria realizou um concurso público para a operação e manutenção da osmose inversa, tendo a empresa Keep On, Lda. apresentado a melhor proposta para a prestação de serviços.

Assim, desde 23 de dezembro de 2020, a Keep On, Lda. é a empresa responsável pela exploração e tratamento dos lixiviados de acordo com o contrato realizado.

A monitorização é realizada conforme o estabelecido na Licença de Ambiental n.º 83/2008, pela Licença de Exploração 33/2011 e pela Licença de Descarga de águas residuais no meio hídrico n.º 2012.001515.000.T.L.RJ.DAR.

### **c) Boletins Analíticos**

De acordo com o Plano de Controlo e Monitorização Ambiental para este exercício foram executadas as análises e enviados os boletins de análises emitidos por um laboratório acreditado, na sequência do contrato realizado com a empresa a.Logos, a quem foi feita a adjudicação do serviço. Estes encontram-se arquivados nas instalações da Ecolezíria.

### **d) Biogás**

O biogás foi monitorizado de acordo com a periodicidade definida para lixeira encerrada. Os parâmetros medidos foram o CH<sub>4</sub>, CO<sub>2</sub> e O<sub>2</sub>.

A PA RESIDEL, S.A. é atualmente a empresa responsável pela monitorização do biogás, apresentando um relatório trimestral das atividades onde estão incluídos os valores dos parâmetros verificados na monitorização.

## **4.5. Processos**

### **4.3.1 De natureza ambiental e licenciamento**

Dado que a Licença Ambiental n.º 83/2008 e a Licença Exploração n.º 33/2011 terminaram a sua vigência em agosto de 2012, a Empresa de imediato deu entrada do processo de renovação das mesmas junto da CCDR – LVT.

Ora na análise do processo, problemas foram levantados por parte do Ordenamento do território que se prendem com a desafetação do PDM e da REN da área ocupada pelo aterro.

No sentido de solucionar o problema foram realizadas várias reuniões entre a Ecolezíria, o Município de Almeirim e a CCDR-LVT no sentido de se ultrapassar esta questão que está a impedir a Renovação das Licenças mencionadas.

Em 2013 foram entregues no Município de Almeirim ofícios com o pedido extraordinário de desafetação da REN e do PDM do Município com delimitação da área ocupada pelo aterro e respetivas infraestruturas existentes no local com vista à emissão das respetivas desafetação e alteração.

Em 07 de Junho de 2013 foi publicado em Diário da República, Aviso n.º 7529/2013, a alteração do PDM na área de implantação do Centro de Tratamento Intermunicipal de

Resíduos Sólidos Urbanos da Raposa. Em setembro de 2013 foi paga a Taxa de Licenciamento de Aterro, no valor de 14.597,85 €, continuando a Empresa a aguardar a emissão das respetivas Licenças. De salientar que em tempos a Empresa rececionou um documento com origem na Agência Portuguesa do Ambiente informando da prorrogação de prazo da Licença Ambiental até 31 de dezembro de 2014.

No decorrer do 1º semestre de 2018, foi dada continuidade ao processo iniciado em 2017, em que, por decisão do Conselho de Administração, a Ecoleziria contratou uma empresa, para, em colaboração com o município de Almeirim, realizar as alterações solicitadas pela CCDR. Em 22 de junho de 2018 deu entrada no Município de Almeirim o requerimento 47/18 para legalização do aterro sanitário.

Neste âmbito, foi já aprovada pela CCDRLVT a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Almeirim, conforme aviso nº 16810/2018 publicado no Diário da República, 2ª série, nº 230, de 20/11/2018, onde se identificam, também, em planta e quadro anexos, as áreas a excluir.

Entretanto em 09 de maio de 2019 a Ecoleziria entregou no Município de Almeirim requerimento n.º 169/19, com pedido de legalização para emissão de licença de utilização. Assim, em 15 de julho de 2019 foi emitido o alvará de utilização n.º 43/19 e pagas as respetivas taxas de legalização. Após a emissão do alvará a Empresa realizou reunião na Agência Portuguesa do Ambiente, no sentido de esclarecer quais os próximos passos para avançar com o pedido de emissão de licenças, sendo também pretensão da Empresa que lhe seja concedida a reabertura do aterro, nos locais onde ainda é possível colocar alguns resíduos. Neste sentido foi realizado o respetivo projeto de licenciamento em colaboração com a Hidrovia, e submetido na plataforma da APA em janeiro de 2020. Posteriormente de 27 de outubro de 2020 foi emitido o Título Único Ambiental (TUA) n.º 20201027000341-EA, que é um documento provisório que enumera uma série de situações que carecem de vistoria no local. Nesse sentido em dezembro de 2020 foi paga à CCDR a taxa de vistoria de resíduos no valor de 1.163,39 €. Na data atual é do conhecimento da Empresa que a vistoria está agendada para 05 de agosto de 2021.

#### **Processo n.º 305/19.7 T9ALR, anterior CO/000332/15**

Em 06 de abril de 2015 foi recebido na Empresa o Relatório de Inspeção proveniente do **IGAMAOT** referente à inspeção realizada no dia 05 de agosto de 2014.

No Relatório é descrito todo o funcionamento do aterro e as áreas analisadas e são relatadas **três infrações** detetadas, duas das quais relacionadas com o descrito anteriormente relativamente à **Licença Ambiental** e à **Licença de Exploração do**

**aterro** e a última relacionada com o facto de não se ter cumprido o prazo legal para **comunicação de incumprimento dos valores estipulados na Licença de descarga no meio hídrico**. Posteriormente em 02 de junho de 2015 a Empresa foi notificada com a informação de que, decorrente da Inspeção realizada, *lhe é imputado o processo de contra-ordenação n.º CO/000332/15, podendo no prazo de 15 dias úteis apresentar defesa*. Nesse sentido em 29 de junho de 2015, durante o processo de audiência prévia, a empresa respondeu em sua defesa alegando, que em devida altura adotou todos os procedimentos necessários para a renovação das mesmas e que se tal renovação não foi emitida foi por motivos alheios à Ecoleziria. Relativamente ao incumprimento relativo aos VLE's, a Empresa informou que o tratamento e descarga é realizado com supervisionamento da empresa AST, Lda. Por último foi solicitada a extinção do processo contra-ordenacional.

Em 28 de março de 2016, o IGAMAOT convocou as testemunhas para prestar declarações no dia 12 de abril 2016, em Lisboa.

O pedido da extinção do processo contraordenacional não foi acolhido, pois, em 18 de fevereiro de 2019, a Empresa rececionou uma notificação para pagamento de coima e custas de processo no valor total de 70.075,00 €. A coima corresponde a três contraordenações ambientais muito graves, por negligência consciente no valor de 24.000,00 € cada uma, devido (i) à ausência de Licença Ambiental, (ii) a ausência de Licença de Exploração e (iii) ao incumprimento respeitante aos VLE's. Conjugando a gravidade das contraordenações, com a culpa da Empresa, a situação económica e o benefício económico obtido com a prática das contraordenação, bem como o cúmulo jurídico das coimas, foi aplicada uma coima conjunta de 70.000,00 € acrescidos de 75,00 € de custas de processo. A Empresa apresentou impugnação judicial em 24 de abril de 2019 no tribunal Judicial da Comarca de Santarém – Competência Genérica de Almeirim, com o n.º de processo 206/19.9T8ALM, e, entretanto, foi agendado julgamento para o dia 28 de setembro de 2020. Como medida prudencial e em cumprimento das normas contabilísticas, foi reconhecida nas contas do ano de 2018 uma provisão de 70.075 euros. Apesar de já existir uma sentença transitada em julgado que revogou a decisão administrativa idêntica, também aplicada à Ecoleziria, tendo absolvido a Empresa da contraordenação administrativa a que estava condenada, neste processo foi realizada audiência prévia e aguarda-se a apreciação final do mesmo.

**Processo nº 500.30.10.00440.2015/DSRVT**

Em 15 de dezembro de 2015 foi recebido na Empresa um mandado de **notificação por parte da CCDR** em que a Empresa é arguida no processo de contraordenação. Em 15 de julho de 2015 deslocaram-se às instalações da Empresa técnicos da CCDR e verificaram que o alvará 56/2009 relativo à operação de gestão de resíduos estava caducado e a Estação de Transferência de Resíduos não tinha licenciamento. Nesse sentido a Empresa foi inculpada de ter cometido uma contraordenação ambiental muito grave, com coima variável entre 24.000 € e os 144.000 € em caso de negligência e entre 240.000 € e 5.000.000 € em caso de dolo. Foi concedido à Empresa o prazo de 15 dias úteis para apresentar defesa e arrolar testemunhas.

Posteriormente, em 08 de janeiro de 2016, a Empresa apresentou a sua defesa demonstrando que relativamente ao alvará 56/2009, apesar do mesmo ter caducado em 16 de junho de 2014, tal facto não poderá ser imputável à Empresa uma vez que já em janeiro de 2012 a Empresa deu entrada do processo nas entidades competentes para renovação das Licenças em causa, tendo efetivamente pago as respetivas licenças sem que até ao momento as tivesse obtido. Efetivamente apenas deu entrada na Empresa por parte da Agência Portuguesa do Ambiente um e-mail com a prorrogação da Licença Ambiental até final do ano de 2014. Acresce ainda que relativamente à Licença para a Estação de Transferência e nos termos do Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho, uma Estação de Transferência de RSU configura uma armazenagem preliminar de resíduos, não estando por isso sujeita a licenciamento, pelo que esta operação está isenta de licenciamento. Foi este o entendimento da CCDR-LVT emitido para a Estação de Transferência de RSU em 29 de agosto 2014, de acordo com o que lhe foi solicitado pelo Município do Cartaxo.

Assim, a Ecoléziria requereu que fosse dada por não provada a contraordenação relativa ao licenciamento da Estação de Transferência e fosse extinto o procedimento levantado pela CCDR pela inutilidade do prosseguimento do mesmo e também que fosse ordenada a suspensão do procedimento até finalização do processo de renovação do alvará.

Em 22 de janeiro de 2016 a CCDR-LVT convocou as testemunhas para prestar declarações, em 02 de fevereiro de 2016, nas instalações da CCDR em Santarém, as quais foram ouvidas.

Em 04 de abril de 2019, foi rececionado um ofício da CCDR, com uma notificação de decisão de aplicação de coima no montante 24.000,00 €, pela ausência de licenciamento ambiental e de exploração, tendo a Empresa ainda assim continuado a laborar. De seguida a Ecoléziria apresentou impugnação judicial evocando que a mesma situação não pode ser objeto de condenação por duas entidades diferentes, uma vez que já decorre no

IGAMAOT processo idêntico e também alegando que a CCDR não será a entidade competente para emitir as coimas aqui apresentadas. Em junho de 2019, as testemunhas do processo foram notificadas para prestar declarações em 10 de setembro de 2019 no Tribunal de Almeirim, o que ocorreu. De seguida foram solicitados diversos esclarecimentos à CCDR relativamente a este processo e em dezembro de 2019 houve nova audiência onde compareceram as juristas que acompanham o processo. Como medida prudencial, e em cumprimento das Normas Contabilísticas, foi reconhecida nas contas de 2019 uma provisão de valor igual ao da coima (24.000€). Em 2020 a Empresa tomou conhecimento da sentença proferida pelo Tribunal Judicial da Comarca de Santarém – Juízo de Competência de Almeirim tendo ficado provado que efetivamente na data de fiscalização o alvará de licenciamento da atividade de tratamento de resíduos já se encontrava caducado. No entanto não foi provado que tal fato resulte de violação de veres de diligência e de cuidado, a que a Empresa está obrigada. Assim foi revogada a decisão administrativa de condenar a Ecoléziria pela prática de contraordenação a que foi condenada e anulada a provisão constituída em 2019, no valor de 24.000,00 €.

#### **Proc. de Contraordenação nº CO/001605/07**

Mantem-se pendente a obtenção da Licença para operações de gestão de resíduos, por questões relacionadas com o terreno, onde se encontra a Estação de Transferência de Coruche, por confrontação com o Plano Diretor Municipal (PDM). Em 2008, a Estação de Transferência foi sujeita a vistoria, por parte das entidades competentes, e foi paga a correspondente coima no valor de 4.100,00 €.

No caso deste Município, a situação mantém-se por decidir na Associação de Municípios – RESIURB a proposta de contrato de comodato.

#### **Proc. de Contraordenação nº CO/001609/07**

Esta é uma situação em tudo semelhante à relatada no parágrafo anterior. A obtenção da Licença para operações de gestão de resíduos da Estação de Transferência do Cartaxo mantém-se pendente por questões relacionadas com o Plano Diretor Municipal (PDM). Em 2008, a estrutura foi igualmente sujeita a vistoria, por parte das entidades competentes, e paga a correspondente coima no valor de 7.600,00 €. Na altura a situação foi comunicada ao Município do Cartaxo, continuando a aguardar-se uma solução.

#### **Proc. de Contraordenação nº CO/001607/07**

Quanto a este processo, da Estação de Transferência de Salvaterra de Magos, mantém-se a ausência de licença para operações de gestão de resíduos e da licença para o furo de captação de águas subterrâneas.

Aguardam-se desenvolvimentos do litígio mantido com proprietário-

#### 4.3.2. De natureza fiscal

##### **Processo CAAD 832/2014-T**

Na sequência de ato inspetivo realizado pela Autoridade Tributária a Empresa rececionou em abril de 2014 o relatório de inspeção tributária onde é mencionado que estruturas/instalações utilizadas na atividade são consideradas benfeitorias e encontram-se omissas na matriz. Em consequência, foram inscritas coercivamente nas respetivas matrizes, as instalações onde estão situados o aterro sanitário e a Estação de Transferência de Salvaterra de Magos. Posteriormente a empresa foi notificada para realizar o pagamento de IMI, o qual realizou, apresentando em simultâneo, em maio de 2014, reclamação graciosa à Autoridade Tributária, informando que a Ecoléziria não é proprietária das infraestruturas, mas sim a RESIURB, tendo, no entanto, o processo sido indeferido.

Assim, em dezembro de 2014, a Empresa recorreu para a Comissão Arbitral Administrativa, apresentando o processo já enviado para a AT.

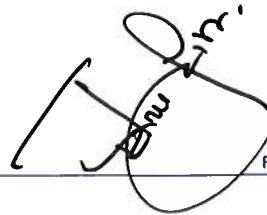
Em janeiro de 2015, foi rececionado da AT de Salvaterra de Magos um ofício de alteração de titularidade de prédio urbano para a RESIURB e a devolução de uma pequena parte da verba paga pela Empresa.

Quanto às instalações do aterro em Almeirim, foi proferido despacho pelo CAAD em 14 de abril de 2015 no sentido da anulação do IMI desta instalação e a respetiva devolução de verba à Ecoléziria. Neste caso ainda não foi devolvida qualquer verba, por parte da AT, continuando esta entidade a liquidar e a cobrar o IMI.

À data de 31 de dezembro de 2020, o valor acumulado de IMI pago, indevidamente, atingiu os 22.633,51€, cuja devolução se aguarda, respeitante às instalações da Estação de Transferência de Salvaterra de Magos e às instalações do Aterro em Almeirim.

#### 4.3.3. Outros

##### **Proc. Judicial nº 814/11.6TBBNV.E1**

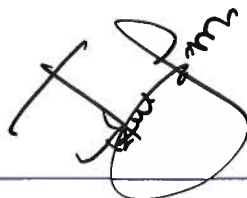


Em 01 de Junho de 2011, a Ecolezíria recebeu do Tribunal Judicial de Benavente uma citação onde é mencionado que esta e a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos devem reconhecer o direito de propriedade ao proprietário do terreno, onde se encontra instalada Estação de Transferência (ver texto acima), devolve-lo tão breve quanto possível e indemnizar o proprietário desde 11 de Agosto de 2010 até à data de desocupação pelo valor de 3.000 € mensais.

Em 16 de Junho de 2011, a Empresa remeteu esta informação para o seu consultor jurídico para contestar a obrigação de pagamento.

Entretanto em fevereiro de 2016, por despacho do Tribunal foi realizada perícia ao prédio em questão tendo os peritos apurado que o valor mensal de 3.000 € de renda que é solicitado pela empresa Silvicultura, S.A. se mostra adequado. No entanto, se o valor locativo se reportar apenas ao terreno, é seu entendimento de que a renda não deve ultrapassar 1.900€.

No seguimento de tal conclusão, as rés recorreram solicitando uma segunda perícia ao terreno em que estivessem presentes um perito de ambas as partes, pretensão que foi aceite pelo Tribunal de Benavente em junho de 2016. Em fevereiro de 2017 foi marcado julgamento no Tribunal de Benavente para o dia 04 de abril de 2017. Nesta sessão, quer a autora da ação quer as rés demonstraram vontade de se negociar um acordo, mas, em virtude de, previamente, ser necessário obter junto da RESIURB e de todos os representantes do Municípios um consenso quanto ao valor da proposta a apresentar, a sessão foi suspensa, tendo sido agendada nova audiência para o dia 06 de junho de 2017, com audição de testemunhas. Na data agendada foram ouvidas as testemunhas e foi apresentada pelas rés a proposta de aquisição do terreno. A autora da ação informou as rés que concordava tanto com o aluguer do terreno como com a venda do mesmo sem prejuízo do recebimento das rendas desde agosto de 2010 pelos 1.900 €/mensais. Entretanto as rés propuseram o valor de 151.200 € para aquisição do terreno, que não foi aceite pela autora da ação, tal como o valor das rendas. Assim, em 12 de dezembro de 2017 a autora da ação informou o Tribunal de Benavente que não foi possível alcançar acordo entre as partes, requerendo o prosseguimento dos autos. Em janeiro de 2018 foi marcada audiência para o dia 10 de abril de 2018, tendo sido ouvidas as partes intervenientes e em 13 de agosto de 2018 foi proferida a sentença que absolveu o Município de Salvaterra de Magos e condenou a Ecolezíria ao pagamento de 1.900,00 €/mensais desde agosto de 2010 até à data efetiva de entrega do imóvel, bem como à devolução da propriedade, livre, desocupada, com todas as edificações demolidas e o solo descontaminado. Entretanto em 27 de setembro de 2018 a Empresa apresentou

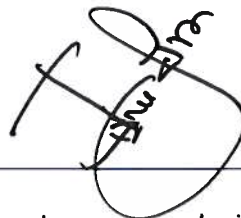


recurso no Tribunal da Relação de Évora alegando que agiu de acordo com instruções da RESIURB e que à data dos factos ainda não existia a Ecolezíria, sendo que foi a RESIURB a negociar o terreno e a realizar as edificações aí construídas, pelo que deverá a Ecolezíria ser absolvida no processo. Não obstante, face à decisão do tribunal de 1ª instância, as provisões foram reajustadas para 1.900,00 euros mensais, em 2018. Posteriormente em 07 de fevereiro de 2019 a Empresa rececionou o Acórdão do Tribunal de da Relação de Évora que confirma a sentença do Tribunal de Benavente à exceção da demolição das edificações. Uma vez que, Empresa não realizou nenhum pagamento referente a rendas, nem procedeu à desocupação do terreno, em 26 de março de 2020 o proprietário do terreno, através de uma agente de execução notificou a Empresa com uma citação de penhora no valor de 245.815,39 €, sendo 214.700,00€ referente a rendas e 31.115,39 € a juros e despesas. Posteriormente, em 19 de maio de 2020, a penhora foi executada, por utilização da contra bancária da Empresa no EuroBic. Entretanto a negociação do terreno continua entre as partes, estando também a Empresa, em alternativa, a verificar a possibilidade de desocupação e descontaminação do terreno tendo para o efeito efetuado a contratação de serviços para avaliação do nível de contaminação dos solos e os gastos associados à descontaminação dos mesmos, continuando também a avaliar a possibilidade de deslocalização a Estação de Transferência para outro local.

#### **Processo 1962/15.9BELRA-A**

Em 05 de novembro de 2015, a Ecolezíria recebeu um ofício da Envirogás, onde é solicitado o pagamento do valor das faturas em dívida até 30.10.2015, que ascendia a 251.630,98 €. No referido ofício, a Envirogás concede à Ecolezíria 30 dias para efetuar o pagamento das mesmas sob pena de resolução unilateral do contrato, recuperação dos valores em dívida, cobrança de juros de mora e pedido de indemnização por eventuais constrangimentos causados pela falta de pagamento por parte da Ecolezíria na tesouraria da Empresa. Mais informa que tal situação tem estado a comprometer a injeção de energia na rede uma vez que desta forma não dispõe a Envirogás de recursos financeiros para fazer face a eventuais investimentos que optimizem a produção de energia.

Em 04 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração da Ecolezíria analisou o ofício enviado pela Envirogás e deliberou avançar com a rescisão unilateral do contrato tendo por base fundamentos relacionados com o facto de a Envirogás nunca ter cumprido os valores de injeção de energia na rede que se propôs aquando da resposta ao processo de Concurso, apesar de já conhecer a localização e as condições em que iria ter de operar.



Por outro lado, a partir de meados de 2014, notou-se um desinvestimento e desinteresse total da Envirogás relativamente às estruturas existentes na Ecolezíria que, conseqüentemente, originou uma quebra muito significativa na produção de energia e a não realização da selagem do aterro, apesar de se ter comprometido a realizar esse serviço, tendo mesmo aceitado o projeto realizado pela empresa Hidrovia para selagem do aterro.

Posteriormente, em 28 de dezembro de 2015, a Empresa recebeu uma Citação Urgente do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria relativa a providência cautelar de suspensão de eficácia de ato administrativo, colocada pela Envirogás, Lda. requerendo a suspensão de eficácia da deliberação do Conselho de Administração de 04 de dezembro de 2015 e a condenação da Ecolezíria à não execução das garantias prestadas.

Em resposta, a Ecolezíria apresentou Oposição, em 14 de janeiro de 2016, requerendo que a providência cautelar seja considerada improcedente, por não provada, e que a Empresa seja absolvida, tendo também nomeado testemunhas para o processo.

Posteriormente, as testemunhas foram convocadas para prestar declarações no dia 22 de abril de 2016 no TAF de Leiria. No seguimento da inquirição foi proferida a sentença/despacho em 23 de maio 2016, em sentido favorável à Ecolezíria e dando a providência cautelar sem efeito, podendo dessa forma a Ecolezíria acionar as garantias bancárias prestadas pela Envirogás. Apesar de nova solicitação realizada junto do Banco BPI ainda não foram as mesmas disponibilizadas a favor da Empresa. Entretanto na sequência da sentença proferida pelo TAF de Leiria, a Envirogás recorreu da decisão para a 1.ª Secção do Tribunal Central Administrativo do Sul, processo este que correu sob o n.º **13587/16**, com caráter de urgência, tendo este Tribunal proferido um acórdão favorável à Ecolezíria, em outubro de 2016.

Assim, o processo **1962/15.9BELRA**, na unidade orgânica 1 do TAF de Leiria, também ficou encerrado em conformidade da decisão proferida anteriormente.

Em 16 de janeiro de 2017, e no seguimento do que proferido pelo TCAS, a Ecolezíria enviou um ofício à Envirogás com um pedido de indemnização no valor de 1.786.215,70 €, correspondente à selagem do aterro e às perdas referentes à venda de energia à EDP nos montantes 1.400.342,96 € e 354.929,78, € respetivamente. Foi ainda concedido um prazo de dois meses para a Envirogás se pronunciar, que terminou em 23 de março de 2017, não tendo existido qualquer resposta. Nesse sentido a Ecolezíria avançou com um pedido judicial de indemnização à Envirogás pelo valor total de 1.786.215,70 €, cujo processo corre no TAF de Leiria (Processo 1962/15.9BELRA-A). Na data atual o Processo encontra-se concluso ao juiz para proferir decisão.

### **Processo 41/16.6T8ALR**

Este processo surge na sequência das deliberações da Assembleia Intermunicipal da Resiurb, datadas de 19 de junho de 2015 e 03 de novembro de 2015, no sentido de adquirir, através de ação potestativa, as ações dos acionistas privados Suma, SA e Lena Ambiente, SA. Assim, em 04 de dezembro de 2015, a Ecoleziria, EIM realizou uma reunião da Assembleia Geral para destituição dos membros dos Órgãos Sociais associados aos acionistas privados e nomeou novos membros indicados pela RESIURB, agora única acionista da Empresa.

Posteriormente, em 25 de janeiro de 2016, deu entrada no Tribunal de Almeirim o processo acima mencionado sob a forma de Ação declarativa com processo ordinário, cujo objetivo é a declaração de nulidade das deliberações sociais tomadas na Assembleia Geral da Ecoleziria em 04 de dezembro de 2015.

Em fevereiro de 2016, a Ecolezíria, em resposta, deduziu Contestação requerendo que a ação colocada seja julgada totalmente improcedente por não provada e por falta de fundamento, uma vez que à data de realização da Assembleia Geral, 04 de dezembro de 2015, a SUMA, S.A. e a Lena Ambiente, S.A. já não eram acionistas da Empresa.

Após a obtenção do visto do Tribunal de Contas, a Assembleia Intermunicipal da Resiurb, realizada em 03 de novembro de 2015, deliberou os termos de aquisição das ações, pelo que notificou as Empresas em causa por carta registada com AR de que iria avançar com o processo de aquisição de ações. Por outro lado, notificou também a Ecoleziria no sentido de tomar todas as diligências relativas ao facto de passar a ter como único acionista a RESIURB. Assim, não faria sentido convocar a SUMA, S.A. e a Lena Ambiente, S.A. para a reunião de Assembleia Geral da Empresa quando já não eram acionistas. Até ao momento não houve desenvolvimentos neste processo, estando o mesmo a aguardar decisão.

#### **4.6. Clientes**

O Município de Alpiarça apresentava em 30 de junho de 2020 uma dívida de 808.733,93 €, dos quais 767.111,50 € se referem a valores de faturação desde janeiro 2015 até dezembro de 2018 e juros desde dezembro de 2014 até ao 1º semestre de 2019 (último débito efetuado). Apesar de, em 2016, o Município ter apresentado um plano de pagamento em prestações mensais de 6.050 € cada, que cumpriu até ao mês de dezembro de 2016, para os anos de 2017 e 2018 não apresentou quaisquer planos de



pagamentos, nem pagou nenhuma fatura. Foram também enviados ofícios a solicitar o ponto de situação da dívida e perspectivas de novos pagamentos sem que houvesse qualquer resposta até finais do ano de 2017. No entanto, em maio de 2018, por iniciativa do Município de Alpiarça foi realizada uma reunião entre as partes a fim de se chegar a um consenso sobre a melhor forma de o Município liquidar a dívida ou parte dela e qual a melhor forma de o fazer, uma vez que não pode recorrer ao FAM. Assim, ficou acordado que era intenção do Município de Alpiarça liquidar a dívida para com a Ecoleziria, e do modo mais rápido possível, uma vez que o Município apenas necessitava de uma ordem judicial para poder avançar com o processo junto das entidades bancárias. Nesse sentido, em 23 de julho de 2018 a Empresa avançou com um requerimento de injunção no valor de 553.724,44 €. Em 24 de outubro de 2018 a Empresa rececionou uma comunicação do Município informando que nessa data ainda não dispunha dos recursos necessários para efetuar o pagamento da dívida, alegando que necessitará de no mínimo mais dois meses para poder negociar a dívida com a banca. Neste sentido e com o intuito de não criar outros constrangimentos ao Município em 29 de outubro de 2018 a empresa desistiu do processo de injunção tendo o mesmo sido arquivado. Em 13 de dezembro de 2019, o Município remeteu à Empresa um mail, com um ofício datado de 08 de novembro de 2019 acompanhado de uma minuta de "Acordo de regularização de dívida de Autarquia Local", o qual foi reencaminhado para a Administração para análise. O referido Acordo está sujeito a visto do Tribunal de Contas, refere-se à faturação da prestação de serviços de RSU e ascende a 658.903,88, a ser pago em 144 prestações mensais no valor de 4.575,72 €. O documento depois de analisado foi aprovado em Conselho de Administração realizado, na sua reunião de 20 de dezembro de 2019, posteriormente, em 10 de março 2020, foi aprovada em Conselho de Administração da Empresa uma Adenda ao Acordo de regularização da dívida sustentado pelo parecer do jurista do Município, com a indicação de o mesmo não estar sujeito a visto do Tribunal de Contas. Assim a Adenda altera apenas o número 4 da clausula 1.<sup>a</sup>, passando a ter seguinte redação: "A primeira prestação será paga até 30 de junho de 2020 sendo as restantes pagas até ao último dia de cada mês dos subsequentes 143 meses.". O Município efetuou o primeiro pagamento em julho de 2020 no valor de 4.575,72 €, mais 3 prestações de igual valor entre agosto e setembro, e em 28 de outubro de 2020 efetuou o pagamento total remanescente no valor de 640.601,00 €. Em 28 de outubro de 2020 o Município remeteu para a Empresa um ofício a solicitar o perdão dos juros de mora no valor de 108.207,22 € referentes às faturas que foram pagas. No Conselho de Administração realizado em 03 de dezembro de 2020, foi aprovado viabilizar a pretensão do Município

de Alpiarça para o perdão dos juros de mora, tendo-se emitido nesta mesma data a nota de crédito no montante de 108.207,22 €. Na data atual o Município tem cumprido os prazos de pagamento das faturas não existindo valores em mora acima dos 60 dias.

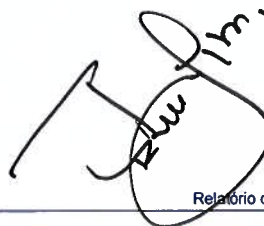
## 5. RECURSOS HUMANOS

Com referência ao período entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020 assistiu-se a um aumento substancial do pessoal, que está relacionado com o início da atividade de recolha em baixa para a qual a empresa contratou 11 motoristas, 23 cantoneiros, 1 encarregado e 1 manobrador, o quadro do pessoal da empresa desagrega-se funcionalmente da seguinte forma:

<b>Quadro do Pessoal</b>		
<b>Função:</b>	<b>31.12.2020</b>	<b>31.12.2019</b>
Administrador Executivo	1	0
Diretor Técnico	1	1
Engenheira do Ambiente	2	1
Técnica Administrativa	1	1
Administrativas	3	2
Encarregado	2	1
Manobrador	2	1
Motoristas	17	7
Cantoneiros	29	8
Porteiros	4	4
<b>Total</b>	<b>62</b>	<b>26</b>

✓ **Acidentes de trabalho:**

<b>Nome</b>	<b>Descrição do acidente</b>	<b>Dias de ausência</b>	<b>Data da ocorrência</b>
André Nunes Silvério	Ao efetuar a recolha de RU, bateu com o pé no lancil e magoou o dedo do pé	6	Dezembro/2020





Samuel Bento	O funcionário estava a fazer a recolha seletiva, escorregou no camião caiu e queimou-se no escape do camião	16	Setembro/2020
Viktor Ivantson	Ao efetuar a lavagem do camião da recolha de RU, o funcionário entalou a mão na tremonha do camião	12	Agosto/2020
Alexandre José Torcato Gomes	Ao realizar a limpeza da tremonha na ET de Salvaterra de Magos, bateu com a mão direita num ferro, ficando com uma ferida exposta	17	Julho/2020
Luis Duarte Valejo	Na recolha seletiva o funcionário entalou a mão no gancho de engatar o ecoponto	11	Julho/2020
Tristão Gomes Estevão	Na recolha seletiva o funcionário foi atacado por um enxame de abelhas torceu o pé e caiu.	55	Junho/2020
Nuno Gonçalo Lima Cruz	O funcionário descia da máquina, escorregou o pé e deu mau jeito nas costas	9	Abril/2020

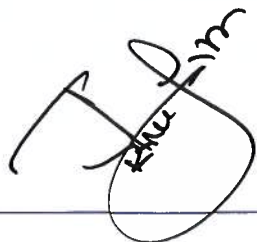
✓ **Baixa médicas prolongadas:**

Nome	Inicio	Fim	Dias de ausência
Vera Lúcia Braulino Nunes	19/03/2020	28/10/2020	223
Pedro Daniel Rodrigues Florêncio	Novembro/2019	A decorrer	408

✓ **Vigilância Médica**

Procedeu-se à vigilância médica habitual e obrigatória para todos os funcionários, através da empresa Medimarco, Lda..

**6. INVESTIMENTO**





No decorrer do ano de 2020, o investimento ascendeu a **388.471,13 euros** e consistiu na aquisição do seguinte equipamento:

Designação	Valor (€)	Data (2020)
<b>Edifícios e outras construções</b>		
Esgoto para contentor balneário no Ecocentro de Coruche	1.490,00	Março
Caixa de retenção p/ decantador de hidrocarbonetos	2.655,00	Março
<b>Equipamento Básico</b>		
Contentor 20 pes	1.635,00	Fevereiro
2 Conjuntos de contentores	3.576,84	Setembro
15 Contentores PEAD 800 lts c/ pedal - Azul	2.310,00	Outubro
15 Contentores PEAD 800 lts c/ pedal - Amarelo	2.310,00	Outubro
2 Contentores de 3m <sup>3</sup> com fundo fechado	1.542,42	Abril
Camiões (Município de Coruche)	6.531,21	Fevereiro
7.500 Compostores Domésticos	304.425,00	Diversos
<b>Equipamento Transporte</b>		
2 Carrinhas Nissan Navarra	55.415,50	Agosto
<b>Equipamento Administrativo</b>		
Camaras de vigilância e segurança	880,00	Março
Terminal e software para controlo assiduidade	1.595,18	Abril
Computador portátil e monitores	1.336,78	Setembro
3 Computadores portáteis	2.304,87	Novembro
Computador fixo p/ ET Coruche	463,33	Dezembro

De referir que, decorrente do início do contrato de gestão delegada, em fevereiro deste ano, no mapa está espelhada a aquisição de bens (camiões) ao Município de Coruche. Quanto ao restante equipamento que está a ser utilizado do Município de Coruche foi realizado um contrato para afetação dos recetáculos de recolha de resíduos sólidos do Concelho de Coruche ao Sistema de recolha.

Em relação aos equipamentos que estão a ser utilizados do Município de Almeirim, estes foram reconhecidos no ativo da Empresa, no final do ano de 2020, sem contrapartida (doação), após o Município ter remetido em 29 de abril de 2021 a listagem atualizada de bens, e ter sido realizada a avaliação de mercado dos camiões transferidos. Assim, na data de 31 de dezembro de 2020 foi reconhecido no ativo da Empresa o valor de

122.789,94 €, referente aos camiões e contentores de RU transitados do Município de Almeirim, com referência a fevereiro/2020.

## 7. PROVISÕES

### Para matérias ambientais

No cumprimento da legislação ambiental em vigor, nomeadamente do Decreto-Lei nº 183/2009 de 10 de Agosto, que revogou o Decreto-Lei n.º 152/2002 de 23 de Maio, foram constituídas e reforçadas até ao final de 2013, as provisões para as operações de selagem do aterro e da monitorização pós-encerramento.

O estudo e orçamentação das operações acima referidas, no cumprimento da legislação em vigor, enviado ao Director Geral dos Impostos, em 2006, e os desenvolvimentos subsequentes abaixo descritos, sugere que os valores das provisões para selagem e monitorização do aterro sejam aceites como custo fiscal.

Contudo, em maio de 2009 foi rececionado da Direção de Serviços de IRC o ofício n.º 11063, informando que o pedido formalizado anteriormente não teve enquadramento legal no Código IRC.

Entretanto no Orçamento do Estado para 2009, foi contemplada a alteração ao art.º 34.º n.º 1 f) do Código do IRC, passando a ser aceite o gasto de tais provisões para efeitos fiscais.

Foi também alterado o art.º 38.º n.º 5, que dispensa as empresas da constituição de um fundo para financiar as necessárias operações, que a Empresa vinha constituindo, desde que seja prestada caução a favor da entidade que aprova o Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística.

Na oportunidade, por o fundo constituído não estar dotado do valor exigido para fins fiscais, a empresa procedeu à constituição da respetiva caução a favor da CCDR-LVT, no valor de 122.348,24 € em junho de 2009 e efetuou o requerimento à Direção de Serviços do IRC, solicitando de acordo com o estipulado no artigo 71.º da Lei n.º 64-A/2008, a aceitação das provisões mencionadas para os anos de 2005, 2006, 2007 e 2008. Pelo ofício da Autoridade Tributária (AT), nº 13459, de 19/07/13, foi comunicada à Empresa a impossibilidade de repartir o saldo da provisão em causa pelos períodos de 2005 a 2007,

sustentada no argumento de duplicação dos gastos fiscais. Contudo, tal posição da AT não teve consequências práticas para a Empresa, já que o prazo para eventuais correções foi ultrapassado por motivo de caducidade.

O fundo para fazer face às despesas a incorrer com as operações de encerramento e monitorização apresenta no final deste período o valor de 1.384.928,30 €, e não o da provisão constituída no valor de 3.483.667 €, que se divide em 1.414.157 € para a selagem do aterro e 2.069.510 € para a monitorização após encerramento.

### **Provisão Estação de Transferência de Salvaterra de Magos**

Em maio de 2020 a Empresa realizou o pagamento das 113 rendas mensais reclamadas pelo proprietário do terreno, decorrente do processo judicial n.º 814/11.6TBBNV.E1. O pagamento foi realizado no seguimento da penhora de um depósito a prazo existente no EuroBic realizada pelo proprietário do terreno. Assim não foi dada continuidade à constituição da provisão uma vez que o processo judicial está terminado e ainda se aguarda acordo sobre a situação do terreno onde se situa a Estação de Transferência de Salvaterra de Magos.

## **8. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA**

No final do ano 2020, a Ecoleziria apresenta um resultado líquido de 7.573,10 €, a que corresponde uma margem líquida de 0,16%.

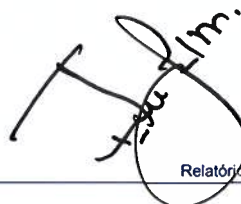
<b>Designação</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>	<b>Desvio</b>
Resultado Líquido do Período	7.573,10	39.739,26	(32.166,16)
Margem Líquida	0,16%	1,08%	

Ao analisar comparativamente o ano de 2020 e o período homólogo do ano anterior verifica-se que o resultado líquido diminuiu 32.166,16 euros, passando-se de uma margem líquida de 1,08% para 0,16%.

A diminuição do resultado líquido do período está relacionada com as seguintes situações:

Aumento do consumo de gasóleo;

Aumento da tarifa por tonelada, praticada para o transporte e tratamento de resíduos numa unidade externa (RESITEJO/RSTJ);





- Aumento de gastos com conservação e reparação de equipamentos;
- Aumento de gastos com pessoal;
- Diminuição na produção de energia eléctrica e posterior venda à EDP;

Passando para a análise detalhada de gastos e proveitos é de referir que a comparação com o período homologo, não será uma situação linear uma vez que com o início do contrato de gestão delegada assiste-se ao aumento substancial de determinadas rubricas em resultado do início da nova atividade.

No quadro seguinte poder-se-á analisar os principais desvios ao nível dos gastos:

Gastos	Realizado		Desvio	
	2020	2019	Valor	%
Custo das Mercadorias Vendidas e das matérias consumidas	(266.859,48)	(167.034,33)	(99.825,15)	59,76%
Fornecimentos e Serviços Externos	(3.062.590,27)	(2.629.310,21)	(433.280,06)	16,48%
Gastos com o Pessoal	(993.512,71)	(437.901,11)	(555.611,60)	126,88%
Outros Gastos	(378.339,48)	(231.900,67)	(146.438,81)	63,15%
Gastos/Reversões de depreciação e amortização	(201.353,36)	(237.843,21)	36.489,85	-15,34%
<b>TOTAL</b>	<b>(4.902.655,30)</b>	<b>(3.703.989,53)</b>	<b>(1.198.665,77)</b>	<b>32,36%</b>

O custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas refere-se aos consumos de gasóleo e à venda de tampinhas, apresentando no final deste ano um acréscimo de 99.825,15 €. O aumento do gasóleo está relacionado com o início da nova atividade em baixa nos Municípios de Almeirim e Coruche, devido ao incremento na frota da Empresa de oito camiões que transitaram dos Municípios, acrescidos de dois camiões em regime de aluguer também para a recolha de resíduos urbanos, o que originou um acréscimo no consumo de 80.411 litros de gasóleo no ano de 2020.

Quanto aos fornecimentos e serviços externos apresentam um aumento de 433.280,06€ face ao período homologo. Nesta rubrica salienta-se o aumento do gasto com o transporte e tratamento de resíduos numa unidade externa à Empresa, que no período homologo foi de 35,00 €, até 10/2019, e no ano de 2020 foi de 36,55€, evidenciando um aumento 1,55 €/ por tonelada. Também a rubrica de conservação e reparação sofreu um acréscimo de 56.830€ € devido, essencialmente, à reparação das viaturas afetas à nova atividade. No mesmo sentido a rubrica de rendas e alugueres também aumentou, em resultado do aluguer mensal de dois camiões para a recolha de resíduos urbanos, no valor de 106.514,08 €.

Os gastos com o pessoal ascendem no período em análise a 993.512,71 €, evidenciando um acréscimo de 555.611,60 € face ao período homologo. Este acréscimo bastante significativo e o maior ao nível da totalidade dos gastos, resulta da contratação de 36 novos trabalhadores para a atividade em baixa, que se iniciou em fevereiro de 2020, e também para reforço dos serviços já existentes, nomeadamente a parte técnica e administrativa. No período homologo o número de trabalhadores na Empresa era de 26 e a 31 de dezembro de 2020 é de 62. A revisão da tabela salarial em resultado das negociações com o sindicato STAL, com efeitos a 01 de janeiro de 2020, contribuiu também para o aumento da massa salarial, uma vez que, para além da revisão da tabela salarial, houve também aumentos salariais na remuneração base na ordem dos 3%.

A rubrica de depreciações apresenta um decréscimo de 36.489,85 €, uma vez que os ativos fixos tangíveis estão praticamente todos depreciados ou em final de vida útil. Não obstante terem transitado bens dos Municípios para a Empresa os mesmo já se encontravam depreciados ou com valor atual bastante reduzido.

A rubrica de outros gastos apresenta um acréscimo de 146.438,81 €, devido ao aumento dos gastos com o imposto sobre os transportes rodoviários, da Taxa de Gestão de Resíduos, que passou de 9,90€/to em 2019 para 11€/to em 2020, ao pagamento de juros com o processo do terreno onde se localiza a ET de Salvaterra de Magos e também ao valor de IVA regularizado por não conferir direito à dedução referente à atividade em baixa.

Os rendimentos e ganhos apresentam um aumento de 1.152.690,80 €, face ao período homólogo, como se pode verificar no quadro seguinte:

Rendimentos	Realizado		Desvio	
	2020	2019	Valor	%
Vendas e serviços prestados	4.881.231,34	3.673.673,05	1.207.558,29	32,87%
Subsídios à exploração	10.455,00	91.157,15	(80.702,15)	-88,53%
Provisões	24.000,00	(46.800,00)	70.800,00	-151,28%
Outros Rendimentos	42.077,21	40.323,55	1.753,66	4,35%
<b>TOTAL</b>	<b>4.957.763,55</b>	<b>3.758.353,75</b>	<b>1.199.409,80</b>	<b>31,91%</b>

Analisando cada rubrica em detalhe, assiste-se a um acréscimo nas vendas e prestações de serviços, relacionado com o aumento da tarifa praticada, a partir do mês de fevereiro de 2020, e com a gestão integrada de recolha de resíduos dos municípios de Almeirim e Coruche (recolha em baixa).

No quadro seguinte pode-se verificar detalhadamente a rubrica de vendas e serviços prestados:

Vendas e Prestações de Serviços	Realizado		Desvio	
	2020	2019	Valor	%
Mercadorias	714.005,67	615.100,33	98.905,34	16,08%
Energia eléctrica	88.070,22	120.400,81	(32.330,59)	-26,85%
Prestações de Serviços	2.333.552,42	2.938.171,91	(604.619,49)	-20,58%
Receitas transferidas AR	1.745.603,33	0,00	1.745.603,33	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>4.881.231,64</b>	<b>3.673.673,05</b>	<b>1.207.558,59</b>	<b>32,87%</b>

As mercadorias, que se referem à venda de matérias recicláveis, apresentam um acréscimo de 98.905,34 € face ao período homólogo, que resulta de um maior encaminhamento de resíduos para reciclar, que como já foi referido, no ano de 2020 apresenta um acréscimo de 15%. Na venda de energia eléctrica verifica-se um decréscimo de 32.330,59 €. Em 2020 a central de valorização energética trabalhou 2.456 horas, contra 3095 horas de laboração em 2019, havendo um decréscimo de 639 horas, como consequência de a central ter estado parada para reparações que, entretanto, foram necessárias. Quanto às prestações de serviços evidenciam um decréscimo de 604.619,49 € que, de acordo com o que foi referido anteriormente, se justifica por os Municípios de Almeirim e Coruche terem passado para a recolha em baixa e deixarem de ter receitas em alta, estando aqui incluídas as verbas transferidas pelas Águas do Ribatejo que no período em análise totalizam o valor de 1.745.603,33 €. Analisando as tarifas praticadas por tonelada, verifica-se que o valor por tonelada até outubro de 2019 foi de 47,00 € passando a partir de novembro de 2019 a 50€, até janeiro de 2020. A partir de fevereiro de 2020 a tarifa passou a 53,45 €, o que reflete um aumento de 6,45 € por tonelada entregue pelos Municípios para tratamento.

A rubrica subsídios à exploração apresenta o valor de 10.455,00 €, referente aos gastos suportados ao abrigo da candidatura POSEUR-03-1911-FC000126, que refletem o fim da execução desta candidatura.

Quanto às provisões apresentam um decréscimo dado que no período homólogo foi constituída uma provisão no montante de 24.000,00 € para fazer face ao processo instaurado pela CCDR. No entanto, uma vez que a Empresa foi absolvida no processo judicial, de acordo com o mencionado anteriormente neste relatório, a provisão foi revertida.

A rubrica de outros rendimentos apresenta um acréscimo de 1.753,66 €, em resultado do recebimento de juros de mora do Município de Alpiarça, relacionado com o atraso no cumprimento do Acordo de regularização de dívida de autarquia local assinado entre as partes. Os juros referem-se a mora de quatro meses no atraso de pagamentos das prestações definidas no contrato.

No quadro seguinte apresenta-se a comparação dos indicadores Económico-financeiros:

Indicador	dez/20	dez/19	Desvio	
			Valor	%
Vendas e Prestações de Serviços	4.881.231 €	3.673.673 €	1.207.558	32,87%
Resultado líquido	7.573 €	39.739 €	-32.166	-80,94%
Capitais próprios	2.925.962 €	2.598.067 €	327.895	12,62%
Activo não corrente	2.423.499 €	2.351.325 €	72.174	3,07%
Activo corrente	5.233.054 €	5.237.199 €	-4.145	-0,08%
Activo total	7.656.553 €	7.588.523 €	68.030	0,90%
Passivo não corrente	3.553.742 €	3.792.442 €	-238.700	-6,29%
Passivo corrente	1.176.849 €	1.198.015 €	-21.166	-1,77%
Passivo total	4.730.591 €	4.990.457 €	-259.866	-5,21%

Analisando o quadro verifica-se que o resultado líquido do período diminuiu 80,94% face ao período homologo. Esta diminuição está relacionada com o aumento do imposto sobre o rendimento do período que no período homologo foi de 14.624,96 € e em 2020 ascendeu a 47.535,15 €. Este diferencial no exercício de 2020 resulta da transferência de bens do Município de Almeirim por doação no valor de 122.789,94 €, o que originou uma variação patrimonial positiva no mesmo valor e levou à diminuição do resultado líquido do período, não obstante o facto do resultado antes de imposto (RAI) ter-aumentado em 744,03 € face ao período homologo.

Os capitais próprios apresentam um acréscimo de 12,62%, resultante da aplicação do resultado do ano de 2019, do registo da doação de bens pelo Município de Almeirim, no âmbito do início da recolha em baixa no mês de fevereiro de 2020, e também pelo registo do subsídio POSEUR-03-1911-FC-000265 – “Promoção de compostagem na Ecoléziria”, no valor de 216.628,71 €.

O ativo não corrente aumentou 3,07% decorrente da realização de investimentos em ativos fixos tangíveis em curso no final de ano em compostores domésticos ao abrigo da



candidatura mencionada anteriormente e também ao aumento dos ativos intangíveis em curso relacionados com o Título Único Ambiental (TUA).

Por outro lado, o ativo corrente diminuiu 0,08%, por via da rubrica de clientes, uma vez que a situação de mora do Município de Alpiarça já se encontra sanada desde outubro de 2020, apresentando esta rubrica um decréscimo de 29,40% face ao período homólogo.

Quanto ao passivo não corrente este apresenta um decréscimo de 6,29%, resultado da diminuição da provisão em 214.700,00 €, referente ao processo Judicial nº 814/11.6TBBNV.E1, conforme descrito no ponto 4.3.3., e também em resultado da anulação da provisão no valor de 24.000 € associada ao processo CCDR 440/2015 acima descrito.

Também o passivo corrente apresenta um decréscimo de 1,77%, em resultado da diminuição da rubrica de Diferimentos, dado que em dezembro de 2020, foi aprovado o perdão de juros de mora debitados ao Município de Alpiarça por ter liquidado a pronto a totalidade da dívida em mora, apresentando, assim, esta rubrica um decréscimo de 108.207,62€. O passivo total apresenta um decréscimo de 5,21% em resultado da diminuição do passivo não corrente e do passivo corrente.

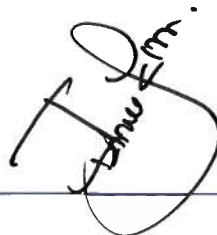
No quadro seguinte, poder-se-ão analisar os rácios da empresa:

<b>Rácios</b>	<b>dez/20</b>	<b>dez/19</b>
Margem líquida	0,16%	1,08%
Liquidez geral	4,45	4,37
Autonomia financeira	38,22%	34,24%
Solvabilidade	61,85%	52,06%
Rentabilidade dos capitais próprios	0,26%	1,53%
Rentabilidade do Ativo Total	0,10%	0,52%
Prazo Médio de Recebimento (dias)	65	121

A margem líquida, tal como referido anteriormente, fixou-se em 0,16%, evidenciando um acentuado decréscimo quando comparada com o período homólogo, que foi de 1,08%.

A liquidez geral aumentou 0.08 p.p. face a dezembro de 2019, derivado da diminuição ativo e do passivo corrente, tendo-se fixado nos 4,45 p.p..

A autonomia financeira e a solvabilidade ambas aumentaram, por se ter verificado um acréscimo acentuado nos capitais próprios por via do aumento das outras variações no capital próprio, mas também influenciado pelo aumento do Ativo total e pela diminuição do passivo total face ao período homólogo.





Quanto à rentabilidade dos capitais próprios e do ativo total ambas apresentam um decréscimo substancial em consequência da diminuição abrupta do resultado líquido do período. O prazo médio de recebimentos diminuiu em 56 dias, sendo no final do período em análise de 65 dias. Esta diminuição face ao período homólogo está relacionada com o pagamento dos montantes em mora por parte do Município de Alpiarça. Não obstante esta diminuição o saldo continua ainda um pouco elevado por algumas entidades gestoras se terem atrasado um pouco com os pagamentos aos SGRU (Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos) e pelos valores a receber por parte das Águas do Ribatejo.

## 9. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

No quadro abaixo apresentam-se os contratos em vigor, em 31 de dezembro de 2020, adjudicados em observância às normas da contratação pública:

Procedime nto	Designação	Data início	Valor	Empresa
Concurso. Publico	Aquisição de combustível rodoviário, designadamente gasóleo e serviço de transporte	Julho/20	190.971,09€	Petroibérica, SA
Concurso. Publico	Lote 1: Aquisição de combustíveis rodoviários através de cartão eletrónico de gasolina e gasóleo	novembro/19	7.576,13 €	Lubriful, Lda
Ajuste Direto	Serviço de limpeza das instalações	Julho/19	6.829,68 €	KG Services
Ajuste direto	Aquisição de bens e/ou serviços para manutenção e assistência técnica das básculas da Ecoleziria	Novembro/19	19.500,00 €	Romão Ibérica
Ajuste Direto	Aquisição de bens e/ou serviços de metalomecânica	Janeiro/19	19.500,00 €	Metalomecânica, Lda
Ajuste Direto	Aquisição de seguros	Junho/19	50.887,00 €	Tranquilidade
Consulta	Exploração da Central de	Fevereiro/19	74.499,00 €	PA Residel, SA

Prévia	Valorização Energética			
Ajuste Direto	Assessoria Jurídica	Janeiro/18	74.500,00 €	Pacheco de Amorim
Ajuste Direto	Representação Jurídica	Janeiro/18	74.500,00 €	Pacheco de Amorim
Ajuste Direto	Comunicações de Voz e dados fixos e móveis	Fevereiro/19	2.993,76	MEO, SA
Consulta prévia	Aquisição de bens e serviços para manutenção e reparação de veículos e equipamentos afins	Dezembro/19	74.500,00 €	Espaço Mecânico, SA
Consulta prévia	Aquisição de serviços de vigilância humana para o Centro de tratamento de resíduos de raposa	Outubro/19	46.116,00	Visação, SA
Ajuste Direto	Aquisição de bens e serviços para reparação elétrica dos veículos e equipamentos	Outubro/20	19.995,00 €	Pedro Tomé, Lda
Ajuste Direto	Aquisição de bens e serviços para reparação e manutenção de gruas e ampliroll da Ecoleziria	Agosto/18	19.500,00 €	Palfinger, SA
Ajuste Direto	Aquisição de bens e serviços para contentores subterrâneos de deposição de resíduos urbanos	Julho/2019	19.500,00 €	Sotkon Portugal
Ajuste Direto	Aquisição de serviços de aluguer operacional e integrado para a prestação de serviço de outsourcing de impressão	Maio/19	5.090,40	DigitOeste
Consulta Prévia	Aquisição de bens e/ou serviços de reparação e manutenção de equipamento elétrico em edifícios	Novembro/18	19.500,00 €	Teletejo, SA
Ajuste	Ajuste direto ao abrigo de	Fevereiro/20	70.000,00 €	Endesa Energia, SA

Direto	Acordo Quadro para fornecimento de energia elétrica - lote 1			
Consulta Prévia	Locação de uma viatura pesada para recolha de resíduos indiferenciados	Fevereiro/20	63.160,00 €	Hidromaster, Lda
Ajuste Direto	Prestação de serviços de caracterização de resíduos indiferenciados	Maio/20	8.190,00 €	Aplus II, Lda
Consulta Prévia	Locação de uma viatura pesada de recolha traseira de 18 m3, sem grua e sem motorista	Setembro/20	74.990,00 €	Hidromaster, Lda
Concurso Publico	Aquisição de serviços de manutenção preventiva e de chassis para as viaturas da marca VOLVO	Julho/20	100.000,00€	Auto Sueco, Lda
Consulta Prévia	Aquisição de bens e serviços de reparação e manutenção de travões e peças para travões de veículos	Maio/20	70.000,00 €	Auto Mola, Lda
Concurso Publico	Aquisição de serviços de pneus homologados e serviços de reparação e assistência para pneus	Julho/20	100.000,00€	ISB Pneus, Lda
Ajuste Direto	Locação de 2 conjuntos de módulo M6 para a ET de Coruche e Centro de Tratamento de Resíduos de Raposa	Novembro/20	8.640,00 €	REMSA, Lda
Ajuste Direto	Aquisição de bens e serviços para manutenção de sistemas polibennes e compactadores moveis	Setembro/20	19.500,00 €	Mofil, Lda
Ajuste Direto	Aquisição de vestuário de trabalho e EPI's	Julho/20	19.978,02 €	Push Saphety, Lda
Ajuste	Prestação de serviços de	Julho/20	11.506,60 €	a.Logos

Direto	monitorização ambiental da Ecoleziria 2020/2021			
Concurso Publico	Acondicionamento, transporte, receção, triagem e expedição de embalagens de plástico, de metal e de cartão para líquidos alimentares, recolhidos seletivamente pela Ecoleziria	Agosto/20	164.500,00€	TRIU, SA
Concurso Publico	Transporte, receção, triagem e expedição de papel/cartão, recolhidos seletivamente pela Ecoleziria	Agosto/20	52.860,00 €	TRIU, SA

## 10. ACONTECIMENTOS SUBSEQUENTES

Não se registaram eventos subsequentes relevantes após 31 de dezembro de 2020, que implicassem ajustamento, ou divulgações, às contas apresentadas.

## 11. PERSPETIVAS PARA O ANO DE 2021

Com o início do contrato de gestão delegada nos Municípios de Almeirim e Coruche, a Empresa começou uma atividade que estava na alçada dos Municípios, decorridos 11 meses desta nova atividade, foi possível a Empresa ter uma maior perceção das necessidades, quer materiais quer humanas, para a continuidade e melhoria do Sistema. Assim para o ano de 2021 perspetivam-se investimentos ao nível do melhoramento das infraestruturas existentes, a aquisição/aluguer de viaturas, a aquisição de novos contentores, quer para a recolha seletiva, quer para a recolhe resíduos urbanos e também a lavagem dos mesmos. Será também amplamente reforçada a rede de ecopontos de modo a que o rácio 1/236 no final do período em análise passe para 1/150 após a aquisição dos mesmos.

Também no início de 2021 se avançará com a candidatura POSEUR-03-1911-FC-000265, para a "Promoção de compostagem na Ecolezíria", que terá duas vertentes a promoção de compostagem doméstica através da aquisição e distribuição de compostores

domésticos e também a compostagem comunitária através da realização de cinco centros de compostagem comunitária nas freguesias elegíveis para tal.

Continuam a manter-se como principais metas para o próximo ano, as seguintes:

- a) Continuação de campanhas de sensibilização com vista ao aumento de reciclagem por parte dos Municípios, tendo a Empresa uma candidatura ao POSEUR aprovado no montante de 100.000,00 €, para realização estudos e ações de sensibilização junto das populações, no sentido fomentar a reciclagem.
- b) Promoção do aumento da eficácia da Recolha Seletiva;
- c) Limpeza de ecopontos e contentores de resíduos urbanos;
- d) Promoção da formação adequada dos trabalhadores da empresa;

## 12. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Nos termos e para cumprimento do estabelecido na alínea f), n.º 5 do artigo 66.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), o Conselho de Administração propõe que o Resultado Líquido do Período, no montante de **7.573,10 €** (sete mil quinhentos e setenta e três euros e dez cêntimos), seja aplicado da seguinte forma:

Reserva Legal:	757,31 €
Outras Reservas:	6.815,79 €
<b>Total</b>	<b>7.573,10 €</b>

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A empresa não tem dívidas perante a Segurança Social, o Estado e os Trabalhadores, em situação de mora.


A empresa não possui sucursais.

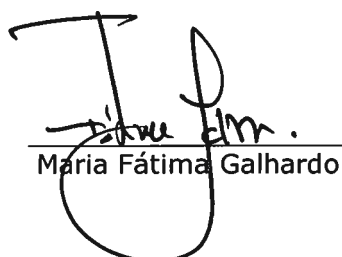
A empresa não detém, adquiriu ou alienou ações próprias, durante o ano de 2020.

Não ocorreram quaisquer negócios entre a sociedade e os seus Administradores, no decorrer do ano de 2020.

Almeirim, 10 de agosto de 2021

O Conselho de Administração

  
\_\_\_\_\_  
Carlos António Coutinho

  
\_\_\_\_\_  
Maria Fátima Galhardo

  
\_\_\_\_\_  
Dionísio Simão Mendes

## **ANEXO AO RELATÓRIO DE GESTÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RELATIVO AO ANO DE 2020**

### **Participações detidas por membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização:**

Para efeitos do nº 5 do artº 447 do C.S.C. refere-se que nenhum dos membros do Conselho de Administração e Fiscal Único, detêm ações do capital social da empresa.

Almeirim, 10 de agosto de 2021

O Conselho de Administração

		
<u>Carlos António Coutinho</u>	<u>Maria Fátima Galhardo</u>	<u>Dionisio Simão Mendes</u>

Ecoleziria - Empresa Intermunicipal para o Tratamento de Resíduos Sólidos, EIM  
 Estrada Nacional 114, Raposa, 2080-701 Raposa  
 Conservatória do Registo Comercial de Almeirim  
 NIPC: 504 871 650  
 Capital Social: 1.700.000 €

**BALANÇO INDIVIDUAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

Unidade monetária: euros

RUBRICAS	Notas	Datas	
		31.12.2020	31.12.2019
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo não corrente</b>			
Ativos fixos tangíveis	7	989.305,25	679.349,58
Ativos intangíveis	6	49.265,61	41.231,44
Outros investimentos financeiros	15.6	1.384.928,30	1.630.743,69
		<b>2.423.499,16</b>	<b>2.351.324,71</b>
<b>Ativo corrente</b>			
Inventários	8	10.704,12	6.542,52
Clientes	15.2	906.221,10	1.283.660,76
Estado e outros entes públicos	18.1	223.790,14	255.071,78
Outros créditos a receber	15.3	415.170,17	80.381,24
Diferimentos	18.4	25.233,26	13.814,03
Caixa e depósitos bancários	4	3.651.934,82	3.597.728,26
		<b>5.233.053,61</b>	<b>5.237.198,59</b>
<b>Total do ATIVO</b>		<b>7.656.552,77</b>	<b>7.588.523,30</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>			
<b>CAPITAL PRÓPRIO</b>			
Capital subscrito	15.7	1.700.000,00	1.700.000,00
Reservas legais	15.8	200.485,86	196.511,93
Outras reservas	15.8	531.816,53	496.051,20
Resultados transitados	15.8	87.190,54	87.190,54
Ajustamentos/outras variações no capital próprio	11/15.9	398.896,22	78.573,67
		<b>2.918.389,15</b>	<b>2.558.327,34</b>
Resultado líquido do período	15.8/18.7	7.573,10	39.739,26
<b>Total do Capital Próprio</b>		<b>2.925.962,25</b>	<b>2.598.066,60</b>
<b>PASSIVO</b>			
<b>Passivo não corrente</b>			
Provisões	10	3.553.742,00	3.792.442,00
		<b>3.553.742,00</b>	<b>3.792.442,00</b>
<b>Passivo corrente</b>			
Fornecedores	15.4	428.683,02	405.300,88
Estado e outros entes públicos	18.1	68.047,40	9.483,72
Outras dívidas a pagar	15.6	649.573,27	636.210,27
Diferimentos	18.4	30.544,83	147.019,83
		<b>1.176.848,52</b>	<b>1.198.014,70</b>
<b>Total do Passivo</b>		<b>4.730.590,52</b>	<b>4.990.456,70</b>
<b>Total do Capital Próprio e do Passivo</b>		<b>7.656.552,77</b>	<b>7.588.523,30</b>

Almeirim, 10 de agosto de 2021

O Conselho de Administração

O Contabilista Certificado

*Aldo Celeno*

*João Fm.*  
*Caetano Coutinho*

Ecoleziria - Empresa Intermunicipal para o Tratamento de Resíduos Sólidos, EIM

Estrada Nacional 114, Raposa, 2080-701 Raposa

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim

NIPC: 504 871 650

Capital Social: 1.700.000 €

### DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

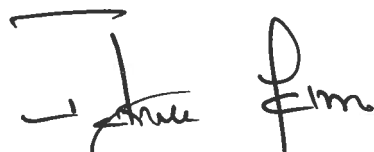

PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RENDIMENTOS E GASTOS	Notas	Períodos	
		2020	2019
Vendas e serviços prestados	9	4.881.231,34	3.673.673,05
Subsídios à exploração	11	10.455,00	91.157,15
Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas	8	(266.859,48)	(167.034,33)
Fornecimentos e serviços externos	18.3	(3.062.590,27)	(2.629.310,21)
Gastos com pessoal	5/16	(993.512,71)	(437.901,11)
Provisões (aumentos/reduções)	10	24.000,00	(46.800,00)
Outros rendimentos	11/18.5	42.077,21	40.323,55
Outros gastos	18.6	(378.339,48)	(231.900,67)
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		<b>256.461,61</b>	<b>292.207,43</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	6/7	(201.353,36)	(237.843,21)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		<b>55.108,25</b>	<b>54.364,22</b>
Resultado antes de impostos		<b>55.108,25</b>	<b>54.364,22</b>
Imposto sobre rendimento do período	13	(47.535,15)	(14.624,96)
Resultado líquido do período	15.8/18.7	<b>7.573,10</b>	<b>39.739,26</b>
Resultado por ação básico		<b>2,23</b>	<b>11,69</b>

Almeirim, 10 de agosto de 2021

O Conselho de Administração

O Contabilista Certificado

  
  
Carlos Correia



## Demonstração individual das alterações no capital próprio no período 2019

Unidade monetária: euros

DESCRÇÃO	NOTAS	Capital subscrito	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados	Ajustamentos/ outras variações no capital próprio	Resultado líquido do período	Total do capital próprio
<b>POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO 2019</b>	1	1.000.000,00	185.343,82	395.538,24	198.871,61	97.669,77		1.877.423,44
<b>ALTERAÇÕES NO PERÍODO</b>								
Outras alterações reconhecidas no capital próprio								
■ Aplicação de resultados			11.168,11	100.512,96	(111.681,07)	(19.096,10)		(19.096,10)
■ Subsídios para investimento			11.168,11	100.512,96	(111.681,07)	(19.096,10)		(19.096,10)
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	2						39.739,26	39.739,26
<b>RESULTADO INTEGRAL</b>	20.7						39.739,26	39.739,26
<b>OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO</b>	4=2+3							20.643,16
Realizações de capital		700.000,00						700.000,00
<b>POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO 2018</b>	5	700.000,00						700.000,00
		700.000,00						700.000,00
		1.700.000,00	196.511,93	496.051,20	87.190,54	78.573,67	39.739,26	2.598.066,60

## Demonstração individual das alterações no capital próprio no período 2020

Unidade monetária: euros

DESCRÇÃO	NOTAS	Capital subscrito	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados	Ajustamentos/ outras variações no capital próprio	Resultado líquido do período	Total do capital próprio
<b>POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO 2020</b>	6	1.700.000,00	196.511,93	496.051,20	126.929,80	78.573,67		2.598.066,60
<b>ALTERAÇÕES NO PERÍODO</b>								
Outras alterações reconhecidas no capital próprio								
■ Aplicação de resultados	15.8		3.973,93	35.765,33	(39.739,26)	197.532,61		197.532,61
■ Subsídios para investimento	11					122.789,94		122.789,94
■ Doações	15.9					320.322,55		320.322,55
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	7						7.573,10	7.573,10
<b>RESULTADO INTEGRAL</b>	8						7.573,10	7.573,10
<b>OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO</b>	9=7+8							327.895,65
<b>POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO 2020</b>	10	1.700.000,00	200.485,86	531.816,53	87.190,54	398.896,22	7.573,10	2.925.962,25
		1.700.000,00	200.485,86	531.816,53	87.190,54	398.896,22	7.573,10	2.925.962,25

**Demonstração Individual de Fluxos de Caixa**  
**Período findo em 31 de Dezembro de 2020**

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		2020	2019
<b>Fluxos de Caixa das atividades operacionais</b>			
Recebimentos de clientes		5.205.952,16	3.841.361,35
Pagamentos a fornecedores		-3.703.310,58	-2.824.451,23
Pagamentos ao pessoal		-953.247,55	-432.173,63
<b>Caixa gerada pelas operações</b>		<b>549.394,03</b>	<b>584.736,49</b>
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento		24.843,03	-36.709,22
Outros recebimentos/pagamentos		-490.443,89	-196.011,34
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais (1)</b>		<b>83.793,17</b>	<b>352.015,93</b>
<b>Fluxos de Caixa das atividades de investimento</b>			
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>			
Ativos Fixos Tangíveis		338.072,98	26.060,30
Ativos Intangíveis		8.490,77	21.509,26
Investimentos Financeiros		0,00	0,00
Outros ativos		0,00	0,00
<b>Recebimentos provenientes de:</b>			
Ativos Fixos Tangíveis		615,00	0,00
Ativos Intangíveis		0,00	
Investimentos Financeiros		245.815,39	0,00
Outros ativos		0,00	0,00
Subsídios ao investimentos		68.934,00	0,00
Juros e rendimentos similares		1.612,75	3.834,51
Dividendos		0,00	0,00
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento (2)</b>		<b>-29.586,61</b>	<b>-43.735,05</b>
<b>Fluxos de Caixa das atividades de financiamento</b>			
<b>Recebimentos provenientes de:</b>			
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio		0,00	
Cobertura de prejuízos		0,00	0,00
Doações		0,00	0,00
Outras operações de financiamento		0,00	0,00
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>			
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Juros e gastos similares		0,00	0,00
Dividendos		0,00	0,00
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio		0,00	0,00
Outras operações de financiamento		0,00	0,00
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento (3)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)</b>		<b>54.206,56</b>	<b>308.280,88</b>
<b>Efeito das diferenças de câmbio</b>		0,00	0,00
<b>Caixa e seus equivalentes no início do período</b>	<b>4</b>	<b>3.597.728,26</b>	<b>3.289.447,38</b>
<b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>	<b>4</b>	<b>3.651.934,82</b>	<b>3.597.728,26</b>

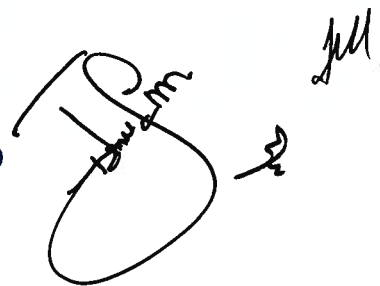
Almeirim, 10 de agosto de 2021

O Conselho de Administração

O Contabilista Certificado

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020



### **1. Identificação da entidade**

A empresa Ecoléziria – Empresa Intermunicipal para Tratamento de Resíduos Sólidos, EIM, é uma empresa intermunicipal constituída em 15 de dezembro de 2004, com sede social no Aterro Sanitário de Raposa, Estrada Nacional nº 114, em Raposa - Almeirim, tendo como atividade principal a recolha, tratamento de resíduos não perigosos e valorização de resíduos sólidos urbanos.

A sua constituição resultou de prévio concurso por convite promovido pela “Resiurb – Associação de Municípios para o Tratamento de Resíduos Sólidos”, que selecionou como parceiro para a criação da Empresa o agrupamento de empresas privadas – “Construtora do Lena, S.A.”, “Serurb – Serviços Urbanos, Lda” e “Engil – Sociedade de Construção Civil, S.A.”, tendo sido constituída nos termos do disposto na Lei nº 58/98 de 18 de agosto (Lei das Empresas Municipais, Intermunicipais e Regionais), já revogada, regendo-se actualmente pela Lei 50/2012 de 31 de Agosto.

Os detentores do capital da Ecoléziria, EIM eram a “Resiurb – Associação de Municípios para o- Tratamento de Resíduos Sólidos” (51%), Lena Ambiente – Energia e Ambiente, S. A. (24,5%) e Suma - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S. A. (24,5%), no entanto, em 04 de novembro de 2015, a RESIURB adquiriu através de ação potestativa, com visto do Tribunal de Contas, as ações pertencentes aos acionistas privados, passando a Empresa a ter capitais exclusivamente públicos.

Após esse ato, a empresa-mãe, RESIURB – Associação de Municípios para Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos com sede social em Almeirim, constituída pelos Municípios de Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Coruche e Salvaterra de Magos, ficou a deter a totalidade do capital (50.000€).

Posteriormente em 28 de abril de 2016, por deliberação da Assembleia Geral foi realizado aumento de capital social da Empresa para 1.000.000€ por incorporação de reservas, tendo sido mantido o número e a qualidade das ações (série A:1.020; série B: 980) e aumentado o seu valor nominal para 500€ cada.

Em 21/02/2019, a Assembleia Geral deliberou o aumento de capital social para 1.700.000 euros, mediante a emissão de 1.400 novas ações de valor nominal de 500



## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020



€ cada, e a eliminação das séries das ações e emissão de novos títulos em conformidade, tendo a situação ficado regularizada, em 22/03/2019, com o averbamento na Conservatória do Registo Comercial do aumento do capital social e das alterações estatutárias.

### 1.1. Impacto Pandemia Covid-19

A Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, a existência de uma Pandemia relacionada com a doença resultante do novo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), em resultado do qual têm vindo a ser aplicadas medidas excepcionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da COVID-19. Tais restrições não puseram em causa a continuidade da atividade da Empresa, tendo mesmo aumentado a atividade quer no respeitante às vendas quer às prestações de serviços. Ao nível da gestão de pessoal foram adotadas medidas como o teletrabalho e desfasamento de horários, tendo-se registado um aumento dos gastos nesta rubrica decorrente da aquisição de EPI's específicos para proteção dos trabalhadores.

## 2. Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

### 2.1. Referencial Contabilístico

As presentes demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações e no regime do acréscimo, com observância das disposições do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei 98/2015, de 2 de junho, de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilístico (SNC). Não obstante a Categoria da Entidade se enquadrar nas "Pequenas entidades", a Empresa optou por preparar e apresentar as suas demonstrações financeiras de acordo com o normativo acima referido.

Sempre que não exista outra referencia os montantes encontram-se expressos em euros.

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020

### 2.2. Indicação e justificação das disposições do SNC que, em casos excepcionais, tenham sido derogadas

Nos períodos abrangidos pelas presentes demonstrações financeiras não foram derogadas quaisquer disposições do SNC que tenham produzido efeitos materialmente relevantes e que pudessem pôr em causa a imagem verdadeira e apropriada que devem transmitir aos interessados pelas informações disponibilizadas.

### 3. Principais políticas contabilísticas

#### 3.1. Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras

- Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis correspondem essencialmente a propriedade industrial e outros direitos, encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações e de quaisquer perdas por imparidade acumuladas. Estes ativos são amortizados a partir do momento em que os ativos estejam concluídos ou em estado de uso pelo método de quotas constantes em duodécimos, de forma consistente, durante um período que varia entre três e cinco anos, decorrente da aplicação das taxas de amortização correspondentes aos anos de vida útil.

Os ativos intangíveis apenas são reconhecidos quando for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para a empresa, sejam por ela controláveis e que possam ser mensurados com fiabilidade.

- Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido de depreciações e de quaisquer perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas, quando o ativo estiver disponível para uso, pelo método de quotas constantes em duodécimos de acordo com as seguintes vidas úteis estimadas:

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020

*Handwritten signature and initials*

<b>Descrição</b>	<b>Anos</b>
Edifícios e Outras Construções	04-10
Equipamento Básico	04-07
Equipamento de Transporte	04-08
Equipamento Administrativo	03-08
Outros Activos Fixos Tangíveis	04-05

- Investimentos financeiros

Os investimentos financeiros estão registados ao custo de aquisição.

- Locações

Nas locações financeiras o valor do bem está registado no balanço como ativo, a correspondente responsabilidade é registada no passivo na rubrica "Financiamentos Obtidos" e os juros incluídos no valor dos pagamentos mínimos. A depreciação do ativo é registada como gasto na demonstração de resultados do período a que respeita.

Nas locações operacionais, os pagamentos mínimos são reconhecidos como gastos na demonstração dos resultados, numa base linear, durante o período do contrato de locação.

- Inventários

Os inventários são valorizados ao custo médio ponderado.

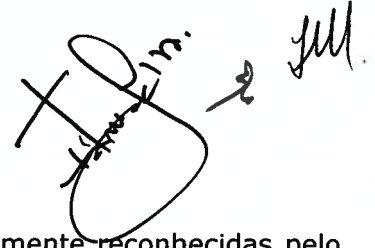
- Imparidade de ativos

A Empresa avalia à data do balanço se há algum indício de que um ativo possa estar em imparidade. Sempre que a quantia escriturada pela qual o ativo se encontra registado é superior à sua quantia recuperável é reconhecida uma perda por imparidade na demonstração dos resultados.

- Instrumentos Financeiros

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020



- **Dívidas de terceiros** – as dívidas de terceiros são inicialmente reconhecidas pelo seu justo valor, sendo subsequentemente mensuradas ao custo amortizado, utilizando o método da taxa de juro efetiva, e apresentados no balanço deduzidos das perdas por imparidade que lhes estejam associadas.

As perdas por imparidade são registadas com base na avaliação regular da existência de evidência objetiva de imparidade associada aos créditos de cobrança duvidosa na data do balanço. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

- **Empréstimos** – os empréstimos são inicialmente reconhecidos ao justo valor, que inclui os custos de transação atribuíveis à sua emissão, sendo subsequentemente mensurados ao custo amortizado e expressos no balanço no passivo corrente ou não corrente, dependendo de o seu vencimento ocorrer a menos ou a mais de um ano, respetivamente. O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes dos contratos. Designadamente quando tiver havido lugar à liquidação, cancelamento ou expiração.

Os custos de juros e outros incorridos com empréstimos são calculados de acordo com a taxa de juro nominal, dado que a diferença de valor se calculados com base na taxa de juro efetiva não reveste relevância material, e contabilizados na demonstração de resultados do período de acordo com o regime do acréscimo.

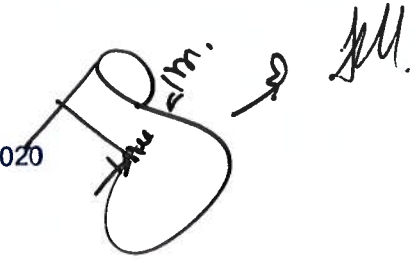
- **Dívidas a terceiros** – as dívidas a terceiros são inicialmente reconhecidas pelo seu justo valor, sendo subsequentemente mensuradas ao custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva.

- **Caixa e depósitos bancários** – os montantes incluídos na rubrica “Caixa e depósitos bancários” correspondem aos valores de caixa, depósitos à ordem e depósitos a prazo, que sejam mobilizáveis sem risco significativo de alteração de valor. Se o seu vencimento for inferior a 12 meses, são reconhecidos como ativo corrente, caso contrário, e ainda quando existirem limitações à sua disponibilização ou movimentação, são reconhecidos no ativo não corrente.

- Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020



As provisões são reconhecidas apenas quando existe uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, seja provável que, para a resolução dessa obrigação, ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado.

As provisões são revistas na data do balanço e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data.

Os passivos contingentes são definidos pela empresa como:

- (i) obrigações possíveis que surjam de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros, incertos e não totalmente sob o seu controlo; ou
- (ii) obrigações presentes que surjam de acontecimentos passados, mas que não são reconhecidas porque não é provável que um exfluxo de recursos que incorpore benefícios económicos seja necessário para liquidar a obrigação, ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade. Os passivos contingentes são divulgados a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos.

Os ativos contingentes surgem normalmente de eventos não planeados ou outros esperados que darão origem á possibilidade de um influxo de benefícios económicos. A empresa não reconhece ativos contingentes no balanço, procedendo apenas à sua divulgação no anexo se considerar que os benefícios económicos que daí poderão resultar forem prováveis. Quando a sua realização for virtualmente certa, então o ativo não é contingente e o reconhecimento é apropriado.

- Matérias Ambientais

As entidades nacionais têm a obrigação legal de evitar, reduzir e repara os danos causados ao ambiente ou a terceiros no âmbito da sua atividade.

As responsabilidades da empresa neste âmbito encontram-se disciplinadas pelo Decreto-Lei 183/2009, de 10 de agosto, alterado pelo D.L. 84/2011 de 20 de junho.

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020



- Regime de acréscimo

Os gastos e rendimentos são registados no período a que se referem, independentemente do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o regime do acréscimo. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas são registadas nas rubricas de "Outras dívidas a pagar", "Outros créditos a receber" ou "Diferimentos".

- Rédito

O rédito relativo a vendas e a prestações de serviços, decorrentes da atividade da empresa, é reconhecido pelo seu justo valor, entendendo-se como tal o que foi fixado entre as partes contraentes numa base de independência.

Os juros são reconhecidos utilizando o método do juro efetivo.

- Subsídios e outros apoios das entidades públicas

Os subsídios e outros apoios das entidades públicas são reconhecidos de acordo com o justo valor quando existe uma garantia razoável de que irão ser recebidos e que a Empresa cumprirá as condições exigidas para a sua concessão. Os subsídios relacionados com rendimentos são reconhecidos como rendimentos no próprio período, na rubrica "Subsídios à exploração" da demonstração dos resultados do período em que os programas/contratos são realizados, independentemente da data do seu recebimento.

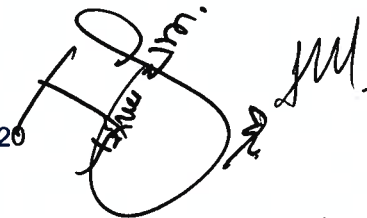
Os subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis e intangíveis são inicialmente reconhecidos nos capitais próprios, sendo posteriormente reconhecidos na demonstração dos resultados numa base sistemática e racional durante os períodos contabilísticos necessários para balanceá-los com os gastos necessários.

- Impostos sobre o rendimento

A empresa encontra-se sujeita a Impostos sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas à taxa de 21%, que pode ser incrementada pela taxa de Derrama, a aplicar nos termos do art.º 14 da Lei 2/2007 de 15/01. Para efeito da presente informação

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020



financeira foi considerada a taxa de Derrama de 1,5% sobre o lucro tributável, resultando numa taxa de imposto agregado de 22,5%.

Adicionalmente, nas situações previstas no art.º 88 do CIRC, há ainda lugar a uma tributação autónoma, em que as taxas variam entre 5% a 70% consoante os casos, que incidem, exclusivamente, sobre os encargos aí previstos.

- Benefícios dos empregados

Os benefícios de curto prazo a empregados incluem salários, ordenados, complementos de trabalho noturno, retribuições eventuais por trabalho extraordinário, prémios de produtividade, subsídio de alimentação, subsídio de férias e de natal e quaisquer outras retribuições adicionais decididas pontualmente pelo órgão de gestão. Para além disso são ainda incluídas as contribuições para a Segurança Social de acordo com a incidência contributiva decorrente da legislação aplicável.

Os benefícios decorrentes da cessação de emprego, que por decisão unilateral da empresa, quer por mútuo acordo, são reconhecidos como gastos no período em que ocorrem.

- Eventos Subsequentes

Os eventos ocorridos após a data de balanço que proporcionem informações adicionais sobre as condições que existiam à data de balanço são refletidos nas demonstrações financeiras da Empresa. Os eventos após a data de balanço que sejam indicativos de condições que surgiram após a data de balanço, quando materiais, são divulgados no Anexo.

### 3.2. Outras políticas contabilísticas relevantes

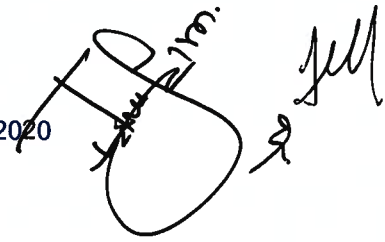
- Resultados por ação

Os resultados por ação são calculados dividindo o resultado líquido pelo n.º de ações em circulação.

- Fluxos de caixa

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020



A demonstração dos fluxos de caixa é preparada através do método direto. A empresa classifica na rubrica "Caixa e seus equivalentes" os montantes de caixa, depósito à ordem, depósitos a prazo e outros instrumentos financeiros com vencimento a menos de três meses e para os quais o risco de alteração de valor é insignificante.

### 3.3. Juízos de valor que o órgão de gestão fez no processo de aplicação das políticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras

Na preparação das demonstrações financeiras de acordo com as NCRF, o Conselho de Administração da Ecoléziria utiliza estimativas e pressupostos que afetam a aplicação de políticas e montantes reportados. As estimativas e julgamentos são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência de eventos passados e outros fatores, incluindo expectativas relativas a eventos futuros considerados prováveis face às circunstâncias em que as estimativas são baseadas ou resultado de uma informação ou experiência adquirida.

As estimativas contabilísticas mais significativas refletidas nas demonstrações financeiras, incluem:

- Vidas úteis dos ativos fixos tangíveis;
- Registo de provisões e perdas por imparidade.

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data de preparação das demonstrações financeiras. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes, que não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas. Eventuais alterações a estas estimativas que venham a ocorrer posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas em resultados de forma prospetiva.

### 3.4. Principais pressupostos relativos ao futuro

As presentes demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos da empresa, mantidos de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020

A doença da Covid-19, que grassa em Portugal desde março de 2020 permanece classificada como pandemia e continua a propagar-se, embora mais controladamente, dado, sobretudo, ao avanço da vacinação em massa das populações, permanecendo a incerteza quanto ao futuro, que dificulta a realização de estimativas com apropriada segurança e razoabilidade. Não obstante, não se considera que tais incertezas possam pôr em causa capacidade de cumprimento dos compromissos assumidos ou a continuidade da atividade da Empresa

### 4. Fluxos de Caixa

#### 4.1. Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários:

Designação	31.12.2020	31.12.2019
<b>Caixa</b>		
Caixa	13,90 €	117,05 €
<b>Depósitos Bancários</b>		
Depósitos á Ordem	2.010.795,92 €	1.956.486,21 €
Depósitos a Prazo	1.641.125,00 €	1.641.125,00 €
<b>Total</b>	<b>3.651.934,82 €</b>	<b>3.597.728,26 €</b>

Os saldos do caixa e seus equivalentes encontram-se disponíveis para uso.

### 5. Partes Relacionadas

#### 5.1. Relacionamentos com a empresa – mãe:

a) Nome da empresa mãe: Resiurb – Associação de Municípios para o Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos

#### 5.2. Remunerações da pessoal chave da gestão:

Descrição	2020	2019
Remunerações:		
Dionísio Simão Mendes	24.346,31 €	24.960,79 €
Rui Manuel Nunes Brites	33.595,83 €	26.648,69 €
<b>Total</b>	<b>57.942,14 €</b>	<b>51.609,48 €</b>

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020

### 5.3. Transações entre partes relacionadas:

#### a) Natureza do relacionamento das partes relacionadas:

Partes Relacionadas	
Empresa-mãe	Resiurb - Associação de Municípios para o Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos

#### b) Transações e saldos pendentes

Em 2020 e no período homologado não foram realizadas operações, nem existem saldos pendentes com a Empresa-mãe.

## 6. Ativos Intangíveis

### 6.1. Divulgação para cada classe de ativos intangíveis, distinguindo entre os ativos gerados internamente e outros ativos intangíveis

- Não há ativos intangíveis gerados internamente;
- Os elementos dos ativos intangíveis foram amortizados pelo método das quotas constantes e por duodécimos;
- As amortizações foram calculadas tendo em consideração as seguintes vidas úteis e taxa de amortização médias:

Ativos intangíveis	Vida Útil	Taxa de Amortização
Software de computadores	3 Anos	33,33%

- Os movimentos na rubrica dos ativos intangíveis durante os anos de 2020 e 2019 são os que se seguem:

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020

Quantia escriturada bruta	Saldo final 31.12.2019	Adições	Alienações	Abates	Transferências	Saldo final 31.12.2020
<b>Ativos intangíveis</b>						
Programas de computador	12.563,90	0,00	0,00	0,00	0,00	12.563,90
Outros AI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AI em curso	39.899,46	8.490,77	0,00	0,00	0,00	48.390,23
	<b>52.463,36</b>	<b>8.490,77</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.954,13</b>

Amortizações Acumuladas	Saldo final 31.12.2019	Adições	Alienações	Abates	Transferências	Saldo final 31.12.2020
<b>Ativos Intangíveis</b>						
Programas de computador	11.231,92	456,60	0,00	0,00	0,00	11.688,52
Outros AI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>11231,92</b>	<b>456,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.688,52</b>

**Valor Líquido 49.265,61**

Quantia escriturada bruta	Saldo final 31.12.2018	Adições	Alienações	Abates	Transferências	Saldo final 31.12.2019
<b>Ativos intangíveis</b>						
Programas de computador	11.193,90	1.370,00	0,00	0,00	0,00	12.593,90
Outros AI	25.000,00	0,00	0,00	0,00	(25.000,00)	0,00
AI em curso	20.075,30	19.824,16	0,00	0,00	0,00	39.899,46
	<b>56.269,20</b>	<b>21.194,16</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(25.000,00)</b>	<b>52.463,36</b>

Amortizações Acumuladas	Saldo final 31.12.2018	Adições	Alienações	Abates	Transferências	Saldo final 31.12.2019
<b>Ativos Intangíveis</b>						
Programas de computador	11.193,87	38,05	0,00	0,00	0,00	11.231,92
Outros AI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>11.193,87</b>	<b>38,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.231,92</b>

Perdas por imparidade acumuladas	Saldo final 31.12.2018	Adições	Alienações	Abates	Transferências	Saldo final 31.12.2019
<b>Ativos Intangíveis</b>						
Programas de computador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros AI	25.000,00	0,00	0,00	0,00	(25.000,00)	0,00
	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(25.000,00)</b>	<b>0,00</b>

**Valor Líquido 41.231,44**

## 7. Ativos Fixos Tangíveis

### 7.1. Divulgações sobre ativos fixos tangíveis:

#### a) Bases de mensuração

Os ativos fixos tangíveis estão valorizados de acordo com o modelo do custo.

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020

b) Método de depreciação usado

A empresa deprecia os seus bens do ativo fixo tangível de acordo com o método das quotas constantes por duodécimos.

c) Vidas úteis e taxas de depreciação usadas

Descrição	Vida útil	Taxa de depreciação
Edifícios e Outras Construções	04-30	3,33%-10,00%
Equipamento Básico	04-07	14,28%-25,00%
Equipamento de Transporte	04-08	12,50%-25,00%
Equipamento Administrativo	03-08	12,50%-33,33%
Outros Ativos Fixos Tangíveis	04-05	25,00%-20,00%

d/e) Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período:

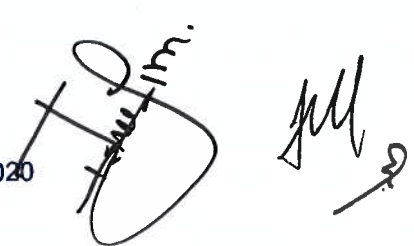
Quantia escriturada bruta	Saldo final 31.12.2019	Adições	Alienações	Abates	Transf.	Saldo final 31.12.2020
<b>Ativos fixos tangíveis</b>						
Edifícios e outras construções	345.120,41	4.145,00	1.800,00	0,00	0,00	347.465,41
Equipamento básico	3.212.974,69	140.695,41	0,00	740,00	525.630,01	3.878.560,11
Equipamento de transporte	590.666,95	55.415,50	0,00	0,00	(525.630,01)	120.452,44
Equipamento Administrativo	41.206,38	6.580,16	0,00	0,00	0,00	47.786,54
Outros ativos fixos tangíveis	22.938,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.938,00
AFT em curso	0,00	304.425,00	0,00	0,00	0,00	304.425,00
	<b>4.212.906,43</b>	<b>511.261,07</b>	<b>1.800,00</b>	<b>740,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.721.627,50</b>

Depreciações Acumuladas	Saldo final 31.12.2019	Adições	Alienações	Abates	Transf.	Saldo final 31.12.2020
<b>Ativos fixos tangíveis</b>						
Edifícios e outras construções	176.150,01	13.924,22	1.800,00	0,00	0,00	188.274,23
Equipamento básico	2.718.592,45	174.902,50	0,00	331,36	522.025,85	3.415.189,44
Equipamento de transporte	579.533,09	8.999,49	0,00	0,00	(522.025,85)	66.506,73
Equipamento Administrativo	39.244,01	1.813,31	0,00	0,00	0,00	41.057,82
Outros ativos fixos tangíveis	20.037,29	1.256,74	0,00	0,00	0,00	21.294,03
	<b>3.533.556,85</b>	<b>200.896,76</b>	<b>1.800,00</b>	<b>331,56</b>	<b>0,00</b>	<b>3.732.322,25</b>

**Valor Líquido 989.305,25**

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020



Quantia escriturada bruta	Saldo final 31.12.2018	Adições	Alienações	Abates	Transf.	Saldo final 31.12.2019
<b>Ativos fixos tangíveis</b>						
Edifícios e outras construções	322.677,21	22.443,20	0,00	0,00	0,00	345.120,41
Equipamento básico	3.200.658,94	14.658,00	0,00	2.042,25	0,00	3.212.974,69
Equipamento de transporte	590.666,95	0,00	0,00	0,00	0,00	590.666,95
Equipamento Administrativo	40.486,38	720,00	0,00	0,00	0,00	41.206,38
Outros ativos fixos tangíveis	22.553,00	385,00	0,00	0,00	0,00	22.938,00
	<b>4.176.742,47</b>	<b>38.206,20</b>	<b>0,00</b>	<b>2.042,25</b>	<b>0,00</b>	<b>4.212.906,43</b>

Depreciações Acumuladas	Saldo final 31.12.2018	Adições	Alienações	Abates	Transf.	Saldo final 31.12.2019
<b>Ativos fixos tangíveis</b>						
Edifícios e outras construções	163.114,84	13.035,17	0,00	0,00	0,00	176.150,01
Equipamento básico	2.524.096,48	196.014,11	0,00	1.518,13	0,00	2.718.592,45
Equipamento de transporte	554.681,08	24.852,00	0,00	0,00	0,00	579.533,09
Equipamento Administrativo	37.006,93	2.237,08	0,00	0,00	0,00	39.244,01
Outros ativos fixos tangíveis	18.353,89	1.562,52	0,00	0,00	0,00	20.037,29
	<b>3.297.253,22</b>	<b>237.821,76</b>	<b>0,00</b>	<b>1.518,13</b>	<b>0,00</b>	<b>3.533.556,85</b>

**Valor Líquido 679.349,58**

### 8. Inventários

#### 10.1 Políticas contabilísticas adotadas na mensuração dos inventários e fórmula de custeio usada

A empresa valoriza os seus inventários pela fórmula de custeio do custo médio ponderado.

#### 10.2 Quantia total escriturada de inventários e quantia escriturada em classificações apropriadas:

<b>Inventários</b>	<b>31.12.2020</b>	<b>31.12.2019</b>
Mercadorias	960,40 €	1.797,32 €
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	9.743,72 €	4.745,20 €
<b>Total</b>	<b>10.704,12 €</b>	<b>6.542,52 €</b>

#### 10.3 Quantia de inventários reconhecida como gasto durante o período:



## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020

	31.12.2020	31.12.2019
	<b>Mercadorias</b>	
Inventário inicial	1.797,32 €	932,96 €
Compras	12.732,16 €	11.058,32 €
Regularização de inventários	0,00 €	0,00 €
Inventário final	960,40 €	1.797,32 €
<b>Gastos do período (CMVMC)</b>	<b>13.569,08 €</b>	<b>10.193,96 €</b>
	<b>Matérias-primas subsidiárias e de consumo</b>	
Inventário inicial	4.745,20 €	5.761,84 €
Compras	242.450,05 €	173.073,65 €
Regularização de inventários	15.838,87 €	-17.249,92 €
Inventário final	9.743,72 €	4.745,20 €
<b>Gastos do período (CMVMC)</b>	<b>253.290,40 €</b>	<b>156.840,37 €</b>
<b>Total (CMVMC)</b>	<b>266.859,48 €</b>	<b>167.034,33 €</b>

### 9. Réditos

#### 9.1. Políticas contabilísticas adotadas para o reconhecimento do rédito

A empresa reconhece os réditos de acordo com os seguintes critérios:

- a) Vendas – são reconhecidas na demonstração de resultados quando os riscos e benefícios inerentes à posse dos ativos são transferidos para o comprador, quando deixa de existir um envolvimento continuado da gestão com grau associado com a posse, quando o montante dos réditos possa ser razoavelmente quantificado, quando seja provável que os benefícios económicos associados com a transação fluam para a entidade e quando os custos incorridos ou a serem incorridos referentes à transação possam ser fiavelmente mensurados.
- b) Prestações de Serviços – são reconhecidas na demonstração de resultados com referência ao final de cada mês de serviço prestado.
- c) Juros – são reconhecidos utilizando o método do juro efetivo;

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020

11.2. Quantia de cada categoria significativa de rédito reconhecida durante o período:

Designação	2020	2019
<b>Mercado Interno:</b>		
Vendas	802.075,89 €	735.501,14 €
Prestações de Serviços	4.079.155,45 €	2.938.171,91 €
	<b>4.881.231,34 €</b>	<b>3.673.673,05 €</b>
Juros	1.596,87 €	3.504,16 €
Royalties	0,00 €	0,00 €
Dividendos	0,00 €	0,00 €
<b>Total</b>	<b>4.882.828,21 €</b>	<b>3.677.177,21 €</b>

A totalidade das vendas e das prestações de serviços foram realizadas no mercado interno:

Vendas	2020	2019
Vidro	98.857,71	75.240,00
REEE's	5.721,46	5.689,40
Esferovite	3.608,36	3.397,10
PET	73.415,72	61.424,44
Filme Plástico	68.081,96	92.363,04
Plásticos Mistos	127.659,74	124.556,94
Papel/Cartão - Embalagem	231.027,23	158.637,16
Papel/Cartão - Não Embalagem	11.137,36	5.015,89
Outros Resíduos	0,00	11.202,00
PEAD	36.265,08	34.258,84
ECAL	0,00	34.845,00
Pilhas	318,60	224,00
Óleos alimentares usados	1.711,20	2.889,60
Lâmpadas	85,09	0,00
Solos e Rochas	0,00	562,80
Sucata	3.110,30	3.056,60

Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020

Plástico Rígido/Agrícola	0,00	1.737,52
Energia Elétrica	88.070,22	120.400,81
Alumínio	7.270,50	0,00
Aço	43.735,36	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>802.075,89</b>	<b>735.501,14</b>

**10. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes**

10.1 Durante o período findo em 31 de dezembro de 2020, e em 31 de dezembro de 2019, ocorreram os seguintes movimentos relativos a provisões:

Contas	Saldo inicial 31.12.2019	Aumento	Utilização	Reversão	Alteração taxa de desconto	Saldo Final 31.12.2020
295 - Matérias Ambientais						
Selagem do aterro	1.414.157,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.414.157,00
Monitorização pós encerramento do aterro	2.069.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.069.510,00
298 - Outras Provisões						
Processo 814/11.6TBBNV	214.700,00	0,00	-214.700,00	0,00	0,00	0,00
Processo CO/000332/15	70.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.075,00
Processo CCDD 440.2015	24.000,00	0,00	-24.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.792.442,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-238.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.553.742,00</b>

Contas	Saldo inicial 31.12.2018	Aumento	Utilização	Reversão	Alteração taxa de desconto	Saldo Final 31.12.2019
295 - Matérias Ambientais						
Selagem do aterro	1.414.157,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.414.157,00
Monitorização pós encerramento do aterro	2.069.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.069.510,00
298 - Outras Provisões						
Processo 814/11.6TBBNV	191.900,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00	214.700,00
Processo CO/000332/15	70.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.075,00
Processo CCDD 440.2015	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.745.642,00</b>	<b>46.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.792.442,00</b>

Com o intuito de cumprir a legislação em vigor nomeadamente o estipulado no Decreto-lei 183/2009 de 10 de agosto a empresa constitui as seguintes provisões:

- **Provisão para selagem do Aterro:** estima-se que esta operação ascenda ao montante de 1.200.000 € (valor a preços de 2005), sendo 1.414.157 € a preços de 2013 e destina-se a fazer face aos encargos a incorrer no fim da vida útil da infra-estrutura, no cumprimento do Decreto-Lei n.º 183/2009 de 10 de agosto,

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020



alterado pelo D.L. 84/2011 de 20 de junho, que revoga o Decreto-Lei n.º 152/2002.

A dotação desta provisão teve por base a quota-parte de volume consumido do Aterro face à capacidade disponível.

O montante da provisão a imputar anualmente era atualizado com a taxa de inflação aplicável ao ano em causa.

- **Provisão para monitorização pós-encerramento do Aterro:** estima-se que esta operação ascenda ao montante anual de 40.000 € (a preços de 2005) sendo 2.069.510 a preços de 2013, e destina-se a fazer face aos encargos a incorrer após o final da vida útil da infraestrutura, durante 30 anos, no cumprimento do Decreto-Lei n.º 183/2009 de 10 de agosto que foi alterado pelo D. L. 84/2011 de 20 de junho.

A dotação desta provisão teve por base a quota-parte de volume consumido do Aterro face à capacidade disponível.

O montante da provisão a imputar anualmente era atualizado com a taxa de inflação aplicável ao ano em causa.

Foi efetuado um estudo com a orçamentação das operações referidas e enviado ao Diretor Geral de Impostos em 2006, solicitando que as mesmas fossem aceites como custo fiscal. Em maio de 2009 foi rececionado o ofício n.º 11063 da Direção de Serviços de IRC, comunicando o indeferimento efetuado anteriormente por não ter enquadramento legal no Código de IRC.

Entretanto com a aprovação do Orçamento do Estado para 2009, foram alterados os artigos 34 e 38 do Código o IRC, no sentido de mencionar especificamente as provisões constituídas pelas empresas de tratamento e eliminação de resíduos que se destinem a fazer face a encargos com a recuperação paisagística e ambiental dos locais afetos à exploração, sempre que tal seja obrigatório e após a cessação desta. Foi ainda introduzida uma disposição transitória a fim de serem aceites a provisões efetuadas em anos anteriores, desde 2004, através de requerimento ao Ministério das Finanças, até 26 de junho de 2009.

Assim, em 22 de junho de 2009, a Ecoléziria enviou o referido requerimento ao abrigo da disposição transitória no sentido de serem aceites as provisões realizadas de 2005 a 2009.

Pelo ofício da Autoridade Tributária (AT), nº 13459, de 19/07/13, foi comunicada à Empresa a impossibilidade de repartir o saldo da provisão em causa pelos

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020

períodos de 2005 a 2007, sustentada no argumento de duplicação dos gastos fiscais. Contudo, tal posição da AT não tem atualmente consequências práticas para a Empresa, já que o prazo para eventuais correções foi ultrapassado por motivo de caducidade, pelo que a situação se encontra regularizada.

- **Provisão p/ Processo 814/11.6TBBNV:** esta provisão destinava-se ao processo de litígio existente entre o Município de Salvaterra de Magos, a Ecolezíria e o proprietário do terreno onde se situa a estação de Transferência. Em 01 de Junho de 2011, a Ecolezíria rececionou do Tribunal Judicial de Benavente uma citação onde é mencionado que esta e a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos devem reconhecer o direito de propriedade ao proprietário do terreno, devolve-lo tão breve quanto possível e indemnizar o proprietário desde 11 de Agosto de 2010 até à data de desocupação pelo valor de 3.000 € mensais.

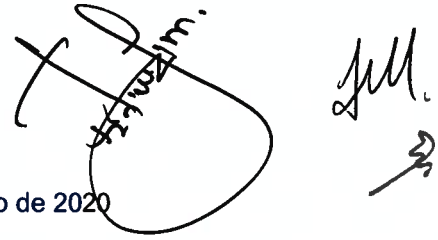
Em 16 de Junho de 2011, a Empresa remeteu esta informação para o seu consultor jurídico para contestar a obrigação de pagamento. O processo continua em tramitação tendo já sido nomeadas testemunhas.

Posteriormente, em fevereiro de 2016, por despacho do Tribunal foi realizada perícia ao prédio em questão, tendo os peritos apurado que o valor mensal de 3.000 € de renda que é solicitado pela empresa Silvicultura, S.A. se mostra adequado. No entanto, se o valor locativo se reportar apenas ao terreno, é seu entendimento de que a renda não deve ultrapassar 1.900€, pelo que, a Empresa constituiu uma provisão, no exercício de 2016, no valor de 73.150€, correspondendo à sua quota parte na renda.

No seguimento de tal conclusão as rés recorreram solicitando uma segunda perícia ao terreno em que esteja presente um perito de ambas as partes, o que foi aceite pelo Tribunal de Benavente em junho de 2016. Em fevereiro de 2017 foi marcado julgamento no Tribunal de Benavente para o dia 04 de abril de 2017. Nesta sessão quer a autora da ação quer as rés manifestaram vontade de negociar um acordo, ficando o mesmo perdente de apurar valores no seio da RESIURB com o consenso dos representantes dos Municípios. A autora da ação informou as rés que concordava tanto com o aluguer do terreno como com a venda do mesmo sem prejuízo do recebimento das rendas desde agosto de 2010 pelos 1.900 €/mensais. Entretanto as rés propuseram o valor de 151.200 € para aquisição do terreno, que não foi aceite pela autora da ação, tal como o valor

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020



das rendas. Assim, em 12 de dezembro de 2017 a autora da ação informou o Tribunal de Benavente que não foi possível alcançar acordo entre as partes, requerendo o prosseguimento dos autos. Em janeiro de 2018 foi marcada audiência para o dia 10 de abril de 2018, tendo sido proferido a sentença em 17 de abril de 2018, absolvendo o Município de Salvaterra de Magos e condenando a Ecoleziria ao pagamento integral da renda no valor de 1.900,00 € desde agosto de 2010 até á entrega efetiva do imóvel e também a entrega do imóvel ocupado livre e desocupado com as edificações demolidas e o terreno descontaminado. Entretanto a Empresa recorreu da sentença em setembro de 2018 para o Tribunal da Relação de Évora, alegando que a sentença foi proferida por Tribunal incompetente para em razão de matérias, pelo o processo deveria ser julgado em jurisdição administrativa, alegando também que deveria ser a Empresa absolvida uma vez que sempre atuou por ordem e direção da RESIURB, até porque não pode demolir as edificações existentes por estas não lhe pertencerem, mas ao património público da RESIURB.

No ano de 2018, após sentença do Tribunal de Benavente a Empresa atualizou a provisão constituído para o valor de 1.900,00 €, sendo que no total a provisão foi reforçada em 107.350,00 €. Em 31 de janeiro de 2019 o Tribunal da Relação de Évora proferiu Acórdão nos termos já proferidos pelo Tribunal de Benavente, com exceção da demolição das edificações, parte que foi revogada. No seguimento da sentença proferida e uma vez que não foi realizado nenhum pagamento em março de 2020, o proprietário do terreno, através de uma agente de execução notificou a Empresa com uma citação de penhora no valor de 245.815,39 €, sendo 214.700,00 € referente a rendas e 31.115,39 € referente a juros e despesas. Posteriormente, em 19 de maio de 2020, a penhora foi executada, por utilização da conta bancária da empresa no EuroBIC, assim dado que o processo ficou extinto, não foi constituída provisão no ano de 2020. A Ecoleziria continua a avaliar a possibilidade de desocupação e descontaminação do terreno, tendo contratado já no ano de 2021 duas empresas para avaliar o nível de contaminação dos solos e os custos associados à descontaminação dos mesmos, continuando, no entanto, a avaliar a hipótese de se deslocalizar a Estação de Transferência para outro local.

**Provisão p/ processo CO/000332/15**

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020

Em 06 de abril de 2015 foi recebido na Empresa o Relatório de Inspeção proveniente do **IGAMAOT** referente à inspeção realizada no dia 05 de agosto de 2014.

Em 18 de fevereiro de 2019, a Empresa rececionou uma notificação para pagamento de coima e custas de processo no valor total de 70.075,00. A Empresa apresentou impugnação judicial, em 24/04/2019, no Tribunal Judicial da Comarca de Santarém – Competência Genérica de Almeirim (Proc. 206/19.9T8ALM). Como medida prudencial e em cumprimento das normas contabilísticas, foi reconhecida nas contas do exercício de 2018 uma provisão de 70.075 euros. Apesar de já existir uma sentença transitada em julgado do Tribunal Judicial da Comarca de santarém – Juízo de competência Genérica de Almeirim, que revogou a decisão administrativa idêntica anteriormente aplicada à Empresa, tendo absolvido a mesma pela prática da contraordenação pela qual foi condenada administrativamente, neste processo foi realizada a audiência prévia, mas aguarda-se a apreciação final do processo. (ver divulgação detalhada no ponto 16. abaixo)

**Proc. CCCR 440/2015:** A provisão foi revertida por revogação da decisão administrativa que a suportava. Ver divulgação mais detalhada no ponto 16. abaixo.

10.2 A 31 de Dezembro de 2020 mantinham-se pendentes os seguintes processos, dos quais podem resultar perdas possíveis (passivos contingentes):

### 10.2.1. Foro ambiental

#### **Proc. de Contra-Ordenação nº CO/001605/07**

Ainda se mantém pendente a obtenção da Licença para operações de gestão de resíduos, por questões relacionadas com o terreno, onde se encontra a Estação de Transferência, por confrontação com o Plano Diretor Municipal (PDM). Em 2008, a Estação de Transferência foi sujeita a vistoria, por parte das entidades competentes, e foi paga a correspondente coima no valor de 4.100,00 €. Neste caso, relacionado com Município de Coruche, mantém-se por decidir, na Associação de Municípios – RESIURB, a proposta de contrato de comodato.

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020

### **Proc. de Contra-Ordenação nº CO/001609/07**

Esta é uma situação em tudo semelhante à relatada no parágrafo anterior: a obtenção da Licença para operações de gestão de resíduos mantém-se pendente por questões relacionadas com o Plano Diretor Municipal (PDM); em 2008, a estrutura foi igualmente sujeita a vistoria, por parte das entidades competentes, e paga a correspondente coima no valor de 7.600,00 €. Na altura a situação foi comunicada ao Município do Cartaxo, continuando a aguardar-se uma solução.

### **Proc. de Contra-Ordenação nº CO/001607/07**

Quanto ao processo da Estação de Transferência de Salvaterra de Magos mantém-se a ausência de licença para operações de gestão de resíduos e da licença para o furo de captação de águas subterrâneas.

Aguardam-se desenvolvimentos do litígio mantido com proprietário.

ver "**Provisão p/ Processo 814/11.6TBBNV**", acima.

#### 10.1.2. Foro fiscal

### **Processo CAAD 832/2014-T**

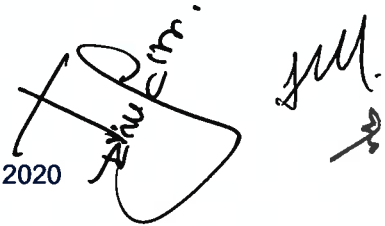
Na sequência de ato inspetivo realizado pela Autoridade Tributária a Empresa rececionou em abril de 2014 o relatório de inspeção tributária onde é mencionado que estruturas/instalações utilizadas, são consideradas benfeitorias e encontram-se omissas na matriz, nesse sentido foram inscritas coercivamente, as instalações onde estão situados o aterro sanitário e a Estação de Transferência de Salvaterra de Magos. Posteriormente a empresa foi notificada para realizar o pagamento de IMI, que realizou e em simultâneo apresentou, em maio de 2014, reclamação graciosa à Autoridade Tributária informando que a Ecolezíria não é proprietária das infraestruturas, mas sim a RESIURB, tendo, no entanto, o processo sido indeferido.

Assim, em dezembro de 2014 a Empresa recorreu para a Comissão Arbitral Administrativa, apresentando o processo já enviado para a AT.

Em janeiro de 2015 foi rececionado da AT da Salvaterra de Magos ofício de alteração de titularidade de prédio urbano para a RESIURB e a devolução de pequena parte da verba paga pela Empresa.

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020



Quanto às instalações do aterro em Almeirim foi proferido despacho pelo CAAD, em 14 de abril de 2015, no sentido da anulação do IMI desta instalação e a respectiva devolução de verba à Ecolezíria. Neste caso ainda não foi devolvida qualquer verba.

Assim, à data de 31 de dezembro de 2020 existem 22.633,51 € cuja devolução se aguarda que seja realizada pela Autoridade Tributária a título de IMI pago indevidamente, quer das instalações da Estação de Transferência de Salvaterra de Magos quer das instalações do Aterro em Almeirim.

### 10.2.3. Outros

#### **Processo 1962/15.9BELRA-A**

Em 05 de novembro de 2015, a Ecolezíria, recebeu um ofício da Envirogás, onde é solicitado o pagamento do valor das faturas em dívida até 30.10.2015 que ascendia a 251.630,98 €. Nesse ofício a Envirogás concedeu à Ecolezíria 30 dias para efectuar o pagamento das mesmas sob pena de resolução unilateral do contrato, recuperação dos valores em dívida, cobrança de juros de mora e pedido de indemnização por eventuais constrangimentos causados pela falta de pagamento por parte da Ecolezíria na tesouraria da Empresa. Mais informa que tal situação tem estado a comprometer a injeção de energia na rede uma vez que desta forma não dispõe a Envirogás de recursos financeiros para fazer face a eventuais investimentos que optimizem a produção de energia.

Em 04 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração da Ecolezíria analisou o ofício enviado pela Envirogás e deliberou avançar com a rescisão unilateral do contrato tendo por base fundamentos relacionados com o facto de a Envirogás nunca ter cumprido os valores de injeção de energia na rede que se propôs aquando da resposta ao processo de Concurso, apesar de já conhecer a localização e as condições em que iria ter que operar. Por outro lado, a partir de meados de 2014 notou-se um desinvestimento e desinteresse total da Envirogás para com as estruturas existentes na Ecolezíria o que conseqüentemente originou uma quebra muito significativa na produção de energia e a não realização da selagem do aterro, apesar de se ter comprometido a realizar esse serviço, tendo mesmo aceitado o projeto concebido pela empresa Hidrovia para selagem do aterro.

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020



Posteriormente, em 28 de dezembro de 2015, a Empresa recebeu uma Citação Urgente do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria relativa a providência cautelar de suspensão de eficácia de ato administrativo, colocada pela Envirogás, Lda, requerendo a suspensão de eficácia da deliberação do Conselho de Administração de 04 de dezembro de 2015 e a condenação da Ecoleziria à não execução das garantias prestadas.

Em resposta aa Ecolezíria presentou Oposição, em 14 de janeiro de 2016, requerendo que a providência cautelar fosse considerada improcedente, por não provada, e que a Empresa fosse absolvida, tendo também nomeado testemunhas para o processo.

Posteriormente as testemunhas foram convocadas para prestar declarações no dia 22 de abril de 2016 no TAF de Leiria. No seguimento da inquirição foi proferida a sentença/despacho em 23 de maio 2016, de sentido favorável à Ecolezíria e dando a providencia cautelar sem efeito, podendo dessa forma a Ecolezíria, acionar as garantias bancárias prestadas pela Envirogás a seu favor. Apesar de nova solicitação realizada junto do Banco BPI ainda não foram as mesmas disponibilizadas a favor da Empresa. Entretanto, na sequência da sentença proferida pelo TAF de Leiria, a Envirogás recorreu da decisão para a 1.ª Secção do Tribunal Central Administrativo do Sul(TCAS), processo este que correu sob o n.º **13587/16**, com carácter de urgência, mas em outubro de 2016 este Tribunal proferiu acórdão favorável à Ecolezíria.

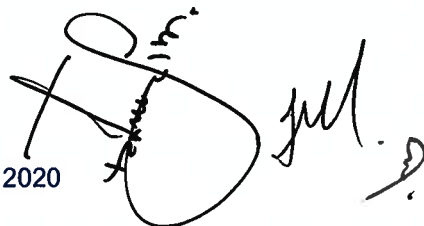
Assim, o processo **1962/15.9BELRA**, na unidade orgânica 1 do TAF de Leiria, também ficou encerrado em conformidade da decisão proferida anteriormente.

Em 16 de janeiro de 2017, e no seguimento do que foi proferido pelo TCAS, a Ecolezíria enviou um ofício à Envirogás com pedido de indemnização no valor global de 1.786.215,70 €, que inclui a selagem do aterro e as perdas referentes à venda de energia à EDP, nos valores parciais de 1.400.342,96 € e 354.929,78 €, respetivamente. Foi concedido um prazo de dois meses para a Envirogás se pronunciar que terminou em 23 de março de 2017. Dado que a Envirogás não deu qualquer resposta, a Ecolezíria avançou com um pedido judicial de indemnização, no montante de 1.786.215,70 €, cujo processo tramita no TAF de Leiria (proc. 1962/15.9BELRA-A).

**Processo 41/16.6T8ALR**

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020



Este processo, em fase de petição inicial, surge na sequência da deliberação da Assembleia Intermunicipal da Resiurb datada de 19 de junho de 2015, ratificada pelo mesmo Órgão em 03 de novembro de 2015, no sentido de adquirir através de ação potestativa as ações dos acionistas privados Suma, SA e Lena Ambiente, SA.. Assim em 04 de dezembro de 2015 a Ecoleziria, EIM realizou uma reunião da Assembleia Geral para destituição dos membros dos Órgãos Sociais associados aos acionistas privados e nomeação dos novos membros indicados pela RESIURB, agora única acionista da Empresa.

Posteriormente, em 25 de janeiro de 2016, deu entrada no Tribunal de Almeirim o processo acima mencionado sob a forma de Ação declarativa com processo ordinário, cujo objetivo é a declaração de nulidade das deliberações sociais tomadas na Assembleia Geral da Ecoleziria em 04 de dezembro de 2015.

Em fevereiro de 2016, a Ecolezíria em resposta deduziu Contestação requerendo que a ação colocada fosse julgada totalmente improcedente por não provada e por falta de fundamento, uma vez que à data de realização da Assembleia Geral o dia 04 de dezembro de 2015 a SUMA, S.A. e a Lena Ambiente, S.A. já não eram acionistas da Empresa.

Após a obtenção do visto do Tribunal de Contas, a Assembleia Intermunicipal da Resiurb, realizada em 03 de novembro de 2015, deliberou os termos de aquisição das ações, pelo que notificou as Empresas em causa por carta registada com AR, de que iria avançar com o processo de aquisição de ações. Por outro lado, notificou também a Ecolezíria no sentido de tomar todas as diligências necessárias relativas ao facto de passar a ter como único accionista a RESIURB. Assim, não faria sentido convocar a SUMA, S.A. e a Lena Ambiente, S.A. para a reunião de Assembleia Geral da Empresa quando já não eram acionistas. Até ao momento não houve desenvolvimentos neste processo.

### **11. Subsídios e outros apoios das entidades públicas**

#### **11.1. Políticas contabilísticas adotadas**

Os subsídios e outros apoios das entidades públicas são reconhecidos de acordo com o justo valor uma vez que existe uma garantia razoável que vão ser recebidos e a Empresa tem como objetivo cumprir as condições exigidas para a sua concessão. Os subsídios relacionados com rendimentos são reconhecidos

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020

como rendimentos no próprio período, na rubrica "Subsídios à exploração" da demonstração dos resultados do período em que os programas/contratos são realizados, independentemente da data do seu recebimento.

Os subsídios não reembolsáveis estão relacionados com ativos fixos tangíveis foram inicialmente reconhecidos no capital próprio e posteriormente são reconhecidos na demonstração de resultados numa base sistemática e racional durante os períodos contabilísticos necessários para balanceá-los com os gastos relacionados.

### 11.2. Natureza e extensão dos subsídios e outros apoios das entidades públicas reconhecidas nas demonstrações financeiras

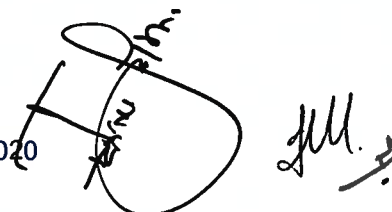
A empresa reconheceu nas suas demonstrações financeiras os seguintes subsídios:

Descrição	Natureza	31.12.2020		
		Capitais Próprios	Ativo/passivo	Demonstração de Resultados
INALENTEJO Recolha Seletiva	Não Reembolsável	59.477,57	0,00	24 640,13
POSEUR-03-1911-FC-000265	Não Reembolsável	216.628,71	210.586,91	0,00
<b>Subsídio Investimento</b>		<b>276.106,28</b>	<b>210.586,91</b>	<b>24.640,13</b>
POSEUR-03-1911-FC-000126	Não Reembolsável	0,00	19.007,19	10.455,00
<b>Subsídio Exploração</b>		<b>0,00</b>	<b>19.007,19</b>	<b>10.455,00</b>
<b>Total</b>		<b>276.106,28</b>	<b>229.594,10</b>	<b>35.095,13</b>

Descrição	Natureza	31.12.2019		
		Capitais Próprios	Ativo/passivo	Demonstração de Resultados
INALENTEJO Recolha Seletiva	Não Reembolsável	78.573,67	0,00	24 640,13
<b>Subsídio Investimento</b>		<b>78.573,67</b>	<b>0,00</b>	<b>24.640,13</b>
PEPAL (POISE-02-3220-FSE-000271)	Não Reembolsável	0,00	0,00	3.110,36
POSEUR-03-1911-FC-000126	Não Reembolsável	0,00	22.143,69	44.554,01
POSEUR-03-1911-FC-000158	Não Reembolsável	0,00	26.095,68	43.492,78
<b>Subsídio Exploração</b>		<b>0,00</b>	<b>48.239,37</b>	<b>91.157,13</b>
<b>Total</b>		<b>78.573,67</b>	<b>48.239,37</b>	<b>115.797,28</b>

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020



Nos subsídios não reembolsáveis (Inalentejo CVE), a empresa tem cumprido as condições normativas associadas à atribuição dos referidos subsídios.

No subsídio POSEUR-03-1911-FC-000126, designado por "E se a Separar, Estiver a Ganhar?" a Empresa iniciou esta operação ainda em 2018, tendo no exercício de 2020 terminado a mesma através da realização de workshops, em colaboração com a Ecoleziria, junto de agentes económicos com o slogan "Negócios Zero Resíduos" e junto das famílias com o slogan "Famílias Zero Resíduos".

Quanto ao subsídio POSEUR-03-1911-FC-000158, designado por "Desviar de Aterro para Valorizar", do "Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos", já foram realizadas as despesas, mas ainda não se iniciou o investimento em ativos fixos tangíveis.

No ano de 2020 teve início o subsídio POSEUR-03-1911-000265, designado por "Promoção de compostagem na Ecoleziria", que engloba as vertentes e compostagem doméstica através da distribuição de compostores domésticos à população dos Municípios associados da RESIURB e a compostagem comunitária referentes à construção de cinco centros de compostagem comunitária a realizar nas cinco Juntas de Freguesia elegíveis na área geográfica abrangida pela RESIURB.

### **12. Acontecimentos após a data do balanço**

#### **12.1. Autorização para emissão**

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração na data mencionada no Relatório de gestão. No entanto, os acionistas poderão em Assembleia Geral não aprovar as presentes demonstrações e solicitar alterações.

#### **12.2. Atualização da divulgação acerca das condições à data do balanço**

Entre a data do balanço e a data de autorização para emissão das demonstrações financeiras não foram recebidas quaisquer outras informações acerca das condições que existiam à data de Balanço, que implicassem ajustamentos às quantias reconhecidas nas presentes demonstrações financeiras.

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020

### 13. Impostos sobre o rendimento

#### 13.1. Principais componentes de gastos/rendimentos de impostos

Gastos/Rendimentos	2020	2019
Imposto Corrente	47.535,15 €	14.624,96 €
Imposto Diferido	0,00	0,00
<b>Impostos sobre o rendimento</b>	<b>47.535,15 €</b>	<b>14.624,96 €</b>

#### 13.2. Relacionamento entre gasto/rendimento de impostos e lucro contabilístico

Reconciliação da taxa efetiva de imposto:

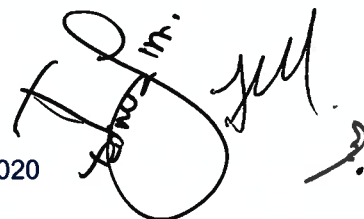
	31.12.2020		31.12.2019	
<b>Resultado antes de imposto</b>		<b>55.108,25 €</b>		<b>54.364,22 €</b>
Ajustamentos reconhecidos do período		26.680,41 €		3.263,50 €
Diferenças patrimoniais positivas		122.789,94 €		0,00 €
Imposto calculado à taxa de impostos aplicável em Portugal	21,00%	42.961,51 €	21,00%	12.101,82 €
CFEI				
Efeito gerado por:				
Resultados sujeitos a tributação autónoma e outras formas de tributação	10,00%	1.380,98 €	10,00%	1.415,49 €
Resultados sujeitos a tributação autónoma e outras formas de tributação	10,00%	123,89 €	10,00%	243,23 €
Derrama	1,50%	3.068,68 €	1,50%	864,42 €
Efeito gerado por impostos diferidos:				
Pelo efeito da transição		0,00 €		0,00 €
Pela contabilização dos subsídios investimento		0,00 €		0,00 €
<b>IMPOSTO S/ O RENDIMENTO DO PERÍODO</b>	<b>86,30 %</b>	<b>47.535,15 €</b>	<b>26,90%</b>	<b>14.624,96 €</b>

A sobrecarga do imposto sobre o rendimento deve-se à tributação das diferenças patrimoniais positivas, consubstanciadas nos valores de equipamentos e bens do ativo fixo tangível recebidos dos municípios no âmbito do Contrato de Gestão Delegada.

#### 13.3. Diferenças temporárias não usadas

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020



Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, não existem ativos e passivos por impostos diferidos por contabilizar.

Em 2014, a Comissão de Normalização Contabilística (CNC) alterou o entendimento inicial relativamente ao reconhecimento de impostos diferidos nos subsídios ao investimento. A posição da CNC é a de que a quantia escriturada dos ativos com que os subsídios se relacionam é igual à base tributável. Por conseguinte, não existe qualquer diferença temporária tributável e, consequentemente, não há lugar ao reconhecimento de qualquer passivo por impostos diferidos. No entanto, continua a recomendar que os subsídios ao investimento devem ser apresentados, no capital próprio, líquidos de impostos (IRC+derrama), devendo para tal ser debitada a conta específica de capital próprio por contrapartida de uma subconta de "credores diversos".

### 14. Informações sobre matérias ambientais

**14.1.** A empresa possui um fundo específico, no valor de 1.384.928,30 € a 31/12/2020 e 1.630.743,69 €, a 31/12/2019, para fazer face às despesas de monitorização e selagem do aterro (ver nota 15.6). No entanto, como o montante do fundo é inferior ao valor das provisões constituídas, no sentido de cumprir a legislação em vigor, a Empresa constituiu em 16 de junho de 2009 uma Garantia Bancária a favor da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, no valor de 122.348,24 €, prestada pelo Banco EUROBIC (ex-BPN), mediante a constituição de um depósito a prazo no montante de 150.743.69 €. Para o efeito foi também realizado um seguro de responsabilidade ambiental anual, renovável anualmente, com efeitos de 02.09.2020 a 01.09.2021. Assim, parte do fundo não se encontra disponível para uso (ver nota 18.2 abaixo).

**14.2.** Dado que a Licença Ambiental n.º 83/2008 e a Licença Exploração n.º 33/2011 terminaram a sua vigência em agosto de 2012, a Empresa de imediato deu entrada do processo de renovação das mesmas junto da CCDR – LVT. Ora na análise do processo, problemas foram levantados por parte do Ordenamento do território que se prendem com a desafetação do PDM e da REN da área ocupada pelo aterro.

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020

No sentido de solucionar o problema foram realizadas várias reuniões entre a Ecoleziria, o Município de Almeirim e a CCDR-LVT no sentido de se ultrapassar a questão impeditiva da Renovação das Licenças mencionadas.

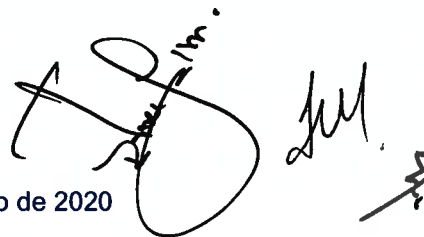
Em 2013 foram entregues no Município de Almeirim ofícios com o pedido extraordinário de desafetação da REN e do PDM do Município com delimitação da área ocupada pelo aterro e respetivas infraestruturas existentes no local com vista à emissão das respetivas desafetação e alteração.

Em 07 de Junho de 2013 foi publicado em Diário da República, Aviso n.º 7529/2013, a alteração do PDM na área de implantação do Centro de Tratamento Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Raposa. Em setembro de 2013 foi paga a Taxa de Licenciamento de Aterro, no valor de 14.597,85 €, esperando-se para breve a emissão das respetivas Licenças. Entretanto foi rececionado na Empresa um documento com origem na Agência Portuguesa do Ambiente informando da prorrogação de prazo da Licença Ambiental até 31 de dezembro de 2014. No decorrer do 1.º semestre de 2018 foi dada continuidade ao processo iniciado no ano anterior, em que por decisão do Conselho de Administração, a Ecoleziria contratou uma empresa, para em colaboração com o Município de Almeirim, realizar as alterações solicitadas pela CCDR. Em junho de 2018 deu entrada no Município de Almeirim o requerimento n.º 47/18, para legalização do aterro sanitário e respetivas instalações. Neste âmbito, foi já aprovada pela CCDRLVT a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Almeirim, conforme aviso nº 16810/2018 publicado no Diário da República, 2ª série, nº 230, de 20/11/2018, onde se identificam, também, em planta e quadro anexos, as áreas a excluir. No início de 2020, foi submetido, na plataforma da Agência Portuguesa do Ambiente, o pedido de emissão do Licenciamento Ambiental, e em 27 de outubro de 2020 foi emitido o Título Único Ambiental (TUA) n.º 20201027000341-EA. Não obstante o facto de se ter rececionado o documento este tem enumeradas determinadas situações que carecem de vistoria para a emissão do documento final. Nesse sentido em dezembro a Empresa procedeu ao pagamento à CCDR da taxa de vistoria de resíduos no valor de 1.163,39 €. Tendo em conta os constrangimentos que posteriormente surgiram associados à pandemia SARS-CoV-2, até ao momento aguarda-se a vistoria por parte das entidades competentes.

Este processo tem como objetivo permitir a viabilização de projeto público de desenvolvimento ambiental intermunicipal para assegurar a regularização das

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020



atividades de recolha, tratamento e valorização de resíduos urbanos produzidos na área dos Municípios associados na RESIURB.

Existem os seguintes processos:

### **Processo CO/000332/15**

Em 06 de abril de 2015 foi recebido na Empresa o Relatório de Inspeção proveniente do **IGAMAOT** referente à inspeção realizada no dia 05 de agosto de 2014.

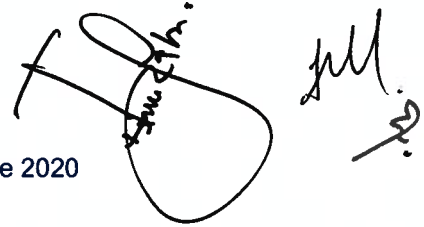
No Relatório é descrito todo o funcionamento do aterro e as áreas analisadas e são relatadas **três infrações** detetadas, duas das quais relacionadas com o descrito anteriormente relativamente à **Licença Ambiental** e à **Licença de Exploração do aterro** e a última relacionada com o facto de não se ter cumprido o prazo legal para **comunicação de incumprimento dos valores estipulados na Licença de descarga no meio hídrico**. Posteriormente em 02 de junho de 2015 a Empresa foi notificada com a informação de que, decorrente da Inspeção realizada, *lhe é imputado o processo de contraordenação n.º CO/000332/15, podendo no prazo de 15 dias úteis apresentar defesa*. Nesse sentido em 29 de junho de 2015, durante o processo de audiência prévia, a empresa respondeu em sua defesa alegando, que em devida altura adotou todos os procedimentos necessários para a renovação das mesmas e que se tal renovação não foi emitida foi por motivos alheios à Ecoleziria. Relativamente ao incumprimento relativo aos VLE's, a Empresa informou que o tratamento e descarga é realizado com supervisão da empresa AST, Lda. Por último foi solicitada a extinção do processo contraordenacional.

Em 28 de março de 2016, o IGAMAOT convocou as testemunhas para prestar declarações no dia 12 de abril 2016, em Lisboa

O pedido da extinção do processo contraordenacional não foi acolhido, pois, em 18 de fevereiro de 2019, a Empresa recebeu uma notificação para pagamento de coima e custas de processo no valor total de 70.075,00 €. A coima corresponde a três contraordenações ambientais muito graves, por negligência consciente no valor de 24.000,00 € cada uma, devido (i) à ausência de Licença Ambiental, (ii) a ausência de Licença de Exploração e (iii) ao incumprimento respeitante aos VLE's. Conjugando a gravidade das contraordenações, com a culpa da Empresa, a situação económica e o benefício económico obtido com a prática das

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020



contraordenação, bem como o cúmulo jurídico das coimas, foi aplicada uma coima conjunta de 70.000 € acrescidos de 75,00 € de custas de processo. A Empresa apresentou impugnação judicial em 24 de abril de 2019, no Tribunal Judicial da Comarca de Santarém - Competência Genérica de Almeirim, com o n.º de processo 206/19.9T8ALM. Como medida prudencial e em cumprimento das normas contabilísticas, a Empresa reconheceu em 2018 uma provisão de 70.075 euros. Apesar de já existir uma sentença transitada em julgado do Tribunal Judicial da Comarca de santarém – Juízo de competência Genérica de Almeirim, que revogou a decisão administrativa idêntica anteriormente aplicada à Empresa, tendo absolvido a mesma pela prática da contraordenação pela qual foi condenada administrativamente, neste processo foi realizada a audiência prévia, aguardando-se a apreciação final do processo.

### **Processo nº 500.30.10.00440.2015/DSRVT**

Em 15 de dezembro de 2015, foi recebido na Empresa um mandado de notificação por parte da CCDR em que a Empresa é arguida no processo de contraordenação. Em 15 de julho de 2015, deslocaram-se às instalações da Empresa uns técnicos da CCDR e verificaram que o alvará 56/2009 relativo à operação de gestão de resíduos estava caducado e a Estação de Transferência de Resíduos não tinha licenciamento. Nesse sentido a empresa foi inculpada de ter cometido uma contraordenação ambiental muito grave, punível com coima variável entre 24.000 € e os 144.000 em caso de negligência e entre 240.000 € e 5.000.000 € em caso de dolo. Foi concedido à Empresa o prazo de 15 dias úteis para apresentar defesa e arrolar testemunhas.

Posteriormente, em 08 de janeiro de 2016, Empresa apresentou a sua defesa demonstrando que, relativamente ao alvará 56/2009, apesar do mesmo ter caducado em 16 de junho de 2014, tal facto não poderia ser imputável à Empresa uma vez que já em janeiro de 2012 a Empresa tinha dado entrada do processo nas entidades competentes para renovação das Licenças em causa, tendo efetivamente pago as respetivas licenças sem que até ao momento as tivesse obtido. Efetivamente apenas deu entrada na Empresa por parte da Agência Portuguesa do Ambiente um e-mail com a prorrogação da Licença Ambiental até final do ano de 2014. Acresce ainda que, relativamente à Licença para a Estação de Transferência, e nos termos do Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho, esta Infraestrutura configura uma armazenagem preliminar de resíduos, não estando

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020

por isso sujeita a licenciamento. Foi esse o entendimento da CCDR-LVT emitido para a Estação de Transferência de RSU em 29 de agosto 2014, de acordo com o que lhe foi solicitado pelo Município do Cartaxo.

Assim, a Ecoleziria requereu que fosse dada por não provada a contraordenação relativa ao licenciamento da Estação de Transferência e fosse extinto o procedimento levantado pela CCDR pela inutilidade do prosseguimento do mesmo e também que fosse ordenada a suspensão do procedimento até finalização do processo de renovação do alvará.

Em 22 de janeiro de 2016 a CCDR-LVT convocou as testemunhas para prestar declarações, em 02 de fevereiro, nas instalações da CCDR, em Santarém, as quais foram ouvidas.

Em 04 de abril de 2019, foi rececionado um ofício da CCDR, com uma notificação de decisão de aplicação de coima no montante 24.000,00 €, pela ausência de licenciamento ambiental e de exploração, tendo a Empresa ainda assim continuado a laborar. De seguida a Ecoleziria apresentou impugnação judicial invocando que a mesma situação não pode ser objeto de condenação por duas entidades diferentes, uma vez que já decorre no IGAMAOT processo idêntico e alegando, também, que a CCDR não será a entidade competente para emitir as coimas aqui apresentadas. Em junho desse ano, as testemunhas do processo foram notificadas para prestar declarações em 10 de setembro de 2019 no Tribunal de Almeirim, o que ocorreu. Neste momento aguardam-se desenvolvimentos sobre o processo. Após esta audiência forma solicitados uma série de esclarecimento à CCDR e foi realizada nova audiência em finais de dezembro de 2019, como medida prudencial e em cumprimento das normas contabilísticas, foi reconhecida nas contas uma provisão de valor igual ao da coima (24.000€). Já em 2020 a Empresa tomou conhecimento da sentença proferida pelo Tribunal Judicial da Comarca de santarém – Juízo de competência de Almeirim, tendo ficado provado que na data de fiscalização o alvará de licenciamento da atividade de tratamento de resíduos já se encontrava caducado. No entanto não foi provado que tal fato resulte de violação de deveres de diligencia e de cuidado, a que a Empresa estava obrigada. Nestes termos foi revogada a decisão administrativa de condenar a Ecoleziria pela prática de contraordenação a que foi condenada e foi anulada a provisão constituída no valor de 24.000,00 €.

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020

### 15. Instrumentos financeiros

#### 15.1. Bases de mensuração

Pelo reconhecimento inicial os ativos e passivos financeiros são mensurados ao justo valor. Subsequentemente, em cada data de relato, os ativos financeiros são mensurados pelo seu justo valor com as alterações de justo valor reconhecidas na demonstração de resultados. Os ativos financeiros cuja mensuração subsequente não seja o justo valor são mensurados ao custo amortizado, utilizando o método da taxa de juro efetiva, e apresentados no balanço deduzidos das perdas por imparidade que lhes estejam associados. Os passivos financeiros, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos pelo custo amortizado usando o juro efetivo, exceto quanto aos passivos financeiros detidos para negociação.

#### 15.2. Clientes

Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 a rubrica "Clientes" tinha a seguinte composição:

Clientes	31-Dez-2020		31-Dez-2019	
	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente
Cientes conta corrente	0,00	906.221,10	0,00	1.283.660,76
Cientes de cobrança duvidosa	0,00	55.635,44	0,00	55.635,44
Perdas por imparidade acumuladas	0,00	-55.635,44	0,00	-55.635,44
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>906.221,10</b>	<b>0,00</b>	<b>1.283.660,76</b>

Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 os Municípios apresentavam os seguintes saldos devedores:

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020

Municípios	31-Dez-20		31-Dez-19	
	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente
Almeirim	0,00	0,00	0,00	59.241,81
Alpiarça	0,00	37.109,65	0,00	807.907,89
Benavente	0,00	145.569,19	0,00	66.827,90
Cartaxo	0,00	56.248,31	0,00	50.456,06
Coruche	0,00	0,00	0,00	124.210,60
Salvaterra de Magos	0,00	55.564,81	0,00	60.455,18
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>294.491,96</b>	<b>0,00</b>	<b>1.169.099,44</b>

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019, os movimentos ocorridos na rubrica "Perdas por imparidade acumuladas de clientes", foram os seguintes:

Descrição	31.12.2020		31.12.2019	
	Reversão	Imparidade Acumulada	Reversão	Imparidade Acumulada
Crédito sobre clientes:				
Adioplast, Lda	0,00	55.635,44	0,00	55.635,44
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>55.635,44</b>	<b>0,00</b>	<b>55.635,44</b>

O Município de Alpiarça, à data de 31 de dezembro de 2020, apresenta um saldo de 37.109,65 €, tendo realizado, em 2020, o pagamento das faturas que se encontravam em atraso. Quanto aos juros de mora debitados desde o início da mora foram anulados a solicitação do Município. Em maio de 2018, a pedido do Município de Alpiarça, foi realizada uma reunião entre as partes com o intuito de se tentar chegar a um acordo sobre qual a melhor forma deste Município conseguir regularizar, de forma mais célere, a sua situação. Nesse sentido, em 23 de julho de 2018, a Empresa avançou com um requerimento de injunção no valor de 553.724,44 €, tendo o mesmo ficado sem efeito em 29 de outubro de 2018, por o Município de Alpiarça alegar, que na data em causa, não dispunha dos meios financeiros necessários para fazer face ao pagamento do montante em dívida em atraso. Em 13 de dezembro de 2019 o Município de Alpiarça remeteu uma minuta de "Acordo de regularização de dívida de autarquia local", para pagamento do valor de 658.903,88 € referente a pagamentos de faturação de resíduos, em 143

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020

prestações mensais, no valor de 4.575,72 € cada. Esta proposta foi aprovada pelo Conselho de Administração, na sua reunião de 20 de dezembro de 2019, posteriormente em março de 2020 foi aprovado em Conselho de Administração uma Adenda ao Acordo de Regularização de Dívida sustentado pelo jurista do Município, com a indicação de que o mesmo não está sujeito a visto. A adenda altera o n.º 4 da cláusula 1.ª, que passou a ter a seguinte redação: "A primeira prestação será paga até 30 de junho de 2020, sendo as restantes pagas até ao último dia de cada mês dos subsequentes 143 meses." O Município efetuou o primeiro pagamento em julho de 2020, no valor de 4.575,72, e mais três prestações de igual montante entre agosto e setembro e em outubro de 2020 liquidou a dívida remanescente no valor de 640.601,00 €. Posteriormente após ter liquidado o valor das faturas em mora o Município enviou um ofício para a Empresa a solicitar o perdão de juros de mora, no valor de 108.207,22 €. Esta situação foi analisada e aprovada em Conselho de Administração datado de 03 de dezembro de 2020 e nessa mesma data foi emitida a nota de crédito no valor mencionado anteriormente. Até ao momento o Município tem cumprido os prazos de pagamento, tendo a sua conta corrente os prazos estabelecidos (60 dias).

### 15.3. Outros Créditos a Receber

Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019, a rubrica "Outros créditos a receber" tinha a seguinte composição:

	31-Dez-20		31-Dez-19	
	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente
Fornecedores devedores	0,00	334,01	0,00	153,27
Remunerações ao Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00
Devedores por Acréscimos rendimentos	0,00	156.799,44	0,00	10.218,62
Outros	0,00	258.036,72	0,00	70.009,35
	<b>0,00</b>	<b>415.170,17</b>	<b>0,00</b>	<b>80.381,24</b>
Perdas por imparidade acumuladas	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>415.170,17</b>	<b>0,00</b>	<b>80.381,24</b>

### 15.4. Fornecedores

Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 a rubrica "Fornecedores" tinha a seguinte composição:

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020

<b>Fornecedores</b>	<b>31-Dez-20</b>	<b>31-Dez-19</b>
Fornecedores conta corrente	428.683,02	405.300,88
<b>Total</b>	<b>428.683,02</b>	<b>405.300,88</b>

### 15.5. Outras dívidas a pagar

Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 a rubrica "Outras dívidas a pagar" não corrente e corrente tinha a seguinte composição:

	<b>31-Dez-20</b>		<b>31-Dez-19</b>	
	<b>Não corrente</b>	<b>Corrente</b>	<b>Não corrente</b>	<b>Corrente</b>
Remunerações a liquidar	0,00	303,97	0,00	124,88
Acréscimos de gastos	0,00	476.821,96	0,00	585.083,40
Fornecedores de investimentos	0,00	83.373,50	0,00	24.313,99
Outras contas a pagar	0,00	89.073,84	0,00	26.688,00
	<b>0,00</b>	<b>649.573,27</b>	<b>0,00</b>	<b>636.210,27</b>

### 15.6 Outros investimentos financeiros

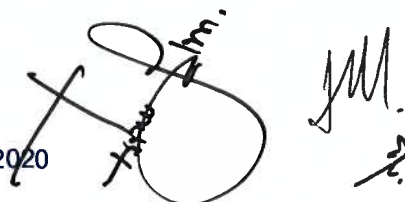
Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 a rubrica "Investimentos financeiros" é composta unicamente por depósitos a prazo com maturidade inferior a 12 meses:

<b>CONTAS</b>	<b>SALDO INICIAL</b>	<b>AUMENTO</b>	<b>REDUÇÃO</b>	<b>SALDO FINAL</b>
Depósito a prazo desde 03/09/2020 até 02/09/2021	150.743,69	0,00	0,00	150.743,69
Depósito a prazo desde 21/12/2020 até 23/06/2021	670.000,00	0,00	245.815,39	424.184,61
Depósito a prazo desde 01/09/2020 até 01/03/2021	810.000,00	0,00	0,00	810.000,00
<b>TOTAL de aplicações</b>	<b>1.630.743,69</b>	<b>0,00</b>	<b>245.813,39</b>	<b>1.384.928,30</b>

Embora, individualmente, as aplicações financeiras tenham uma maturidade inferior ou igual a 12 meses e, como tal, sem outros condicionalismos, o saldo total deveria ser apresentado no ativo corrente, no entanto, tratando-se de um fundo constituído para fazer face aos encargos com o encerramento e

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020



monitorização do aterro durante 30 anos, o saldo está apresentado no ativo não corrente por ser esse o melhor enquadramento em função da sua maturidade, asserção que é sustentada pela característica qualitativa da "substância sobre a forma".

### 15.7. Instrumentos de capital próprio

Por deliberação da Assembleia Geral de fevereiro de 2019, foi deliberado o aumento de capital social para 1.700.000 €, mediante a emissão de 1.400 novas ações de valor nominal de 500 € cada. O aumento de capital, foi realizado pela acionista única, RESIURB, por transferência bancária ocorrida em dezembro de 2018. O aumento resulta das deliberações afetas ao Contrato de Gestão Delegada, e o correspondente montante tem como objetivo fazer face a investimentos que seja necessário realizar na fase de arranque do contrato de gestão delegada assinado entre as partes.

A 31 de dezembro de 2020, a empresa, detinha um capital social de 1.700.000 euros, estando realizado na sua totalidade.

Ações representativas do capital social:

A 31 de dezembro de 2020, a empresa detinha um capital social constituído por três mil e quatrocentas ações, com o valor nominal unitário de 500,00 euros.

O capital social da empresa em 31 de dezembro de 2020, discrimina-se como se segue:

DETENTOR DE CAPITAL	Nº ACCÕES	% CAPITAL	CAPITAL SOCIAL
Resiurb - Associação de Municípios para o Tratamento Resíduos Sólidos, EIM	3.400	100,0%	1.700.000,00 €

### 15.8 Reservas/Resultados transitados

Os Estatutos da empresa estabelecem que 10% do resultado líquido anual será aplicado em "reserva legal", a qual só poderá ser utilizada para incorporação no capital ou na cobertura de prejuízos, indo esta disposição além do exigido na legislação comercial, que estabelece que pelo menos 5% do resultado líquido

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020

anual tem de ser destinado ao reforço da reserva legal, até que esta represente pelo menos 20% do capital.

Por decisão da Assembleia Geral, realizada em 02 de junho de 2020, foram aprovadas as contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e foi decidido que o resultado líquido positivo referente a esse período (39.739,26 €) fosse distribuído da seguinte forma: para "Reservas legais" o valor de 3.973,93 € e para "Outras reservas" o valor de 35.765,33 €.

Os resultados transitados compreendem aos acertos efetuados em 2016 nos subsídios, no valor total de 171.740,54€, nomeadamente: (-)10.714€ referentes ao excesso de imputação da recolha seletiva, (-)2.769,77€ referentes ao corte na comparticipação dos poços do biogás da CVE, e (+)185.224,31€ referentes ao proporcional da comparticipação nas depreciações da CVE de 2011 a 2015.

Reflete ainda o efeito negativo de 84.550,00 € referente à atualização do valor da renda (do período de agosto de 2010 a dezembro de 2017) do terreno da Estação de Transferência de Salvaterra de Magos, na sequência da sentença de condenação da Empresa ao pagamento total da renda (no valor mensal de 1.900,00 €).

	<b>2020</b>	<b>2019</b>
<b>Reservas</b>	<b>732.302,39</b>	<b>692.563,13</b>
Reservas Legais	200.486,86	196.511,93
Outras Reservas	531.816,53	496.051,20
<b>Resultados transitados</b>	<b>87.190,54</b>	<b>87.190,54</b>

### 15.9 Outras Variações no capital próprio

	<b>2020</b>	<b>2019</b>
<b>Outras variações no capital próprio</b>		
Subsídios	276.106,28	78.573,67
Doações	122.789,94	0,00
<b>Outras Variações no capital próprio</b>	<b>398.896,22</b>	<b>78.573,67</b>

A 31 de dezembro de 2020 a rubrica de Outras variações no capital próprio apresenta um saldo de 398.896,22 € que evidencia a doação de bens, registados

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020

em ativos fixos tangíveis, realizada pelo Município de Almeirim no âmbito do Contrato de Gestão Delegada que se iniciou em fevereiro de 2020.

Nos subsídios foi registada a verba associada ao subsídio POSEUR-03-1911-FC-000265 – “Promoção de compostagem na Ecoléziria” no valor de 216.628,71 €.

### 16. Benefícios dos empregados

O número de funcionários ao serviço da Empresa em 2020 aumentou substancialmente face ao ano de 2019 em resultado do início do Contrato de Gestão Delegada, com a atividade de recolha em baixa nos Municípios de Almeirim e Coruche. Os funcionários estão distribuídos pelas seguintes categorias profissionais:

<b>Função:</b>	<b>31.12.2020</b>	<b>31.12.2019</b>
Administrador Executivo	1	0
Diretor Técnico	1	1
Técnica Administrativa	1	1
Engenheira do Ambiente	2	1
Administrativa	3	2
Encarregado	2	1
Manobrador	2	1
Motoristas	17	6
Cantoneiros	29	9
Porteiros	4	4
<b>Total</b>	<b>62</b>	<b>26</b>

Todos os gastos incorridos com os funcionários foram registados no próprio exercício de 2020 e 2019:

<b>Descrição</b>	<b>31.12.2020</b>	<b>31.12.2019</b>
Remuneração dos Órgãos Sociais	20.098,70	20.236,25
Remunerações do Pessoal	753.174,63	320.355,02
Indemnizações	3.067,94	1.106,99
Encargos sobre remunerações	179.853,97	82.597,82
Seguros de acidentes de trabalho	9.131,20	5.384,98
Outros gastos com o pessoal	28.186,27	8.220,05
<b>TOTAL</b>	<b>993.512,71</b>	<b>437.901,11</b>

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020

### 17. Divulgações exigidas por diplomas legais

Nos termos do Decreto-Lei 534/80, de 7 de novembro, a Administração informa que a Empresa não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora.

Dando cumprimento ao estipulado no artigo 210º do Código Contributivo, a Administração informa que a situação da Empresa perante a Segurança Social se encontra regularizada.

### 18. Outras Informações

#### 18.1 Estado e Outros Entes Públicos

O detalhe da rubrica de "Estado e Outros Entes Públicos" em 31 de dezembro de 2020 e 2019 é o seguinte:

Descrição	31.12.2020	31.12.2019
Imposto sobre o Valor acrescentado	223.790,14	219.241,12
Imposto sobre o Rendimento:		
Pagamentos por conta	0,00	49.497,00
Retenções na fonte	0,00	958,62
Imposto estimado	0,00	-14.624,96
<b>TOTAL DO ACTIVO</b>	<b>223.790,14</b>	<b>255.071,78</b>
Retenções de impostos sobre o rendimento	7.067,45	1.764,00
Contribuições para a Segurança Social	22.844,97	7.719,72
Contribuições para a CGA	1.523,66	
ADSE	63,79	
Imposto sobre Rendimento:		
Pagamentos por conta		
Retenções na fonte	-10.587,00	
Imposto estimado	-400,63	
47.535,15		
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>68.047,40</b>	<b>9.483,72</b>

#### 18.2. Garantias Prestadas

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a empresa tinha assumido responsabilidade por garantias prestadas como se segue:

## Anexo

Período findo em 31 de dezembro de 2020

Descrição	31.12.2020	31.12.2019
<b>Gastos a reconhecer</b>		
Seguros	17.676,02	11.505,23
Contratos/Avenças Anuais	7.294,70	2.043,34
Garantia Bancária	262,54	265,46
<b>TOTAL</b>	<b>25.233,26</b>	<b>13.814,03</b>
<b>Rendimentos a reconhecer</b>		
Juros de Mora	5.881,36	114.088,98
Outros Rendimentos a reconhecer	24.663,47	32.930,85
<b>TOTAL</b>	<b>30.544,83</b>	<b>147.019,83</b>

### 18.5. Outros rendimentos

Descrição	31.12.2020	31.12.2019
Rendimentos suplementares	8.267,38	10.201,55
Descontos de p.p. obtidos	22,00	50,20
Ganhos em inventários	0,00	250,00
Ganhos em investimentos não financeiros	500,00	0,00
Correções relativas a períodos anteriores	1.784,65	1.677,51
Imputação de subsídios para investimento	24.640,12	24.640,13
Juros de mora recebidos	4.339,31	0,00
Outros	926,88	0,00
Juros obtidos de depósitos bancários	1.596,87	3.504,16
<b>TOTAL</b>	<b>42.077,21</b>	<b>40.323,55</b>

### 18.6. Outros gastos

Descrição	31.12.2020	31.12.2019
<b>Impostos</b>		
Impostos indirectos	110.848,40	3.409,01
Taxa de Gestão de Resíduos	225.707,88	210.831,92
Outras	1.686,16	110,41
<b>Gastos e perdas em investimentos</b>		
Abates	408,64	524,12
<b>Outros</b>		
Correções relativas a períodos anteriores	10.292,16	2.169,26
Donativos	0,00	1.000,00
Quotizações	11.550,00	11.000,00
Multas e penalidades	16.388,25	94,24
Outros	1.457,99	2.761,71
<b>TOTAL</b>	<b>378.339,48</b>	<b>231.900,67</b>

## Anexo

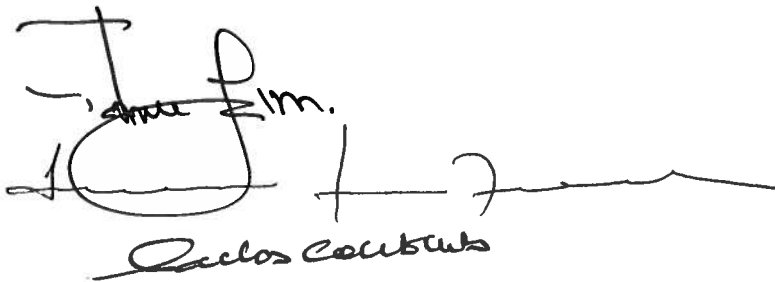
Período findo em 31 de dezembro de 2020

### 18.7 Proposta de aplicação de resultados

O Conselho de Administração, propõe que o resultado líquido do período de 2020, no montante de 7.573,10 €, tenha a seguinte aplicação: para "Reservas legais" o valor de 757,31 € e para "Outras Reservas" o valor de 6.815,79 €, proposta que irá, igualmente, incluir no Relatório de gestão.

Almeirim, 10 de agosto de 2021

**O Conselho de Administração**

  
Carlos Coimbra

**A Contabilista Certificada**

